

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA
DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1157915-52.2024.8.26.0100

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
das sociedades **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.**
e **MULT-SIDE – COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA,**
devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a
ínlita presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05
c/c Comunicado CG nº 786.2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de
Justiça de São Paulo, apresentar:

17º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Sumário

1.	EVENTOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
1.1.	Identificação de eventos processuais relevantes no último mês com apresentação do cronograma processual atualizado	3
1.1.1.	Quadro Resumo do P.R.J. aprovado	5
1.2.	Resumo dos principais eventos ocorridos desde o RMA anterior (fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros ocorridos na Recuperanda, além de alterações internas e externas às atividades empresariais)	10
1.3.	Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/05 que justifique o afastamento dos administradores	10
1.4.	Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise	10
2.	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
	HOMOLOGADO	13
3.	VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS	16
3.1.	Histórico de atividades	16
3.2.	Estrutura societária. Órgãos da Administração. Identificação dos sócios, participações societárias, capital social e administradores	17
3.3.	Sede/filiais. Aberturas/fechamentos	18
3.4.	Principais clientes / fornecedores	19
3.5.	Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado	20
3.6.	Estudo do mercado. Indicadores	20
3.7.	Principais dificuldades	21
4.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS	23
4.1.	Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo	23
4.2.	Contas a receber	24
4.3.	Contas a pagar	25
4.4.	Estoques	26
4.5.	Ativo Imobilizado	27
4.6.	Investimentos	27
4.7.	Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs)	28
4.8.	Disponibilidades	28
4.9.	Impostos a Recuperar (Curto e Longo Prazo)	29
4.10.	Empréstimos e Financiamentos	30
4.11.	Obrigações Sociais	31
4.12.	Obrigações Tributárias	32
4.13.	Adiantamentos	34
4.14.	Outros Recebíveis	34
4.15.	Análise dos Ativos	35
4.16.	Análise dos Passivos	37
5.	ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	40
5.1.	Análise do faturamento	41
5.2.	Índices de liquidez	42
5.3.	Gráfico acumulado – Confrontar receitas x despesas	45
5.4.	Gráfico acumulado – receitas x resultado	48
5.5.	Análise das Margens	51
6.	ENDIVIDAMENTO TOTAL	55
6.1.	Endividamento total	55
6.2.	Endividamento sujeito à Recuperação Judicial	56
6.3.	Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas) 56	
6.4.	Da regularização do passivo fiscal	61
6.5.	Endividamento com partes relacionadas	68
6.5.	Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados)	68
7.	ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES	70
7.1.	Principais fontes de Entradas	70

7.2. Principais Saídas	70
7.3. Fluxo de Caixa Realizado	70
7.4. Fluxo de Caixa Projetado	71
8. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS	73
9. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS	88
10. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS	89
11. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	91
12. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ	93
13. ANEXOS	98

1. EVENTOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.1. Identificação de eventos processuais relevantes no último mês com apresentação do cronograma processual atualizado

1. Em complementação ao 16º Relatório Mensal de Atividades, esta Administração Judicial informa que, às fls. 11.084/11.090, houve juntada de ofício proveniente da 5ª Vara do Trabalho de Judiaí – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, informando sobre depósito judicial no valor de R\$ 2.522,17 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezessete reais), em conta vinculada aos autos da Recuperação Judicial do Grupo Side Walk.

2. Às fls. 11.120/11.122, as Recuperandas apresentaram manifestação informando que a não apresentação integral das certidões negativas de débitos decorre de pendências administrativas alheias à sua vontade, relativas ao Estado de São Paulo (PGE) e ao Município de Barueri. Ademais, realizaram a juntada da CND do Município de Cravinhos. Esclareceram, ainda, que a transação estadual de São Paulo se encontra em andamento e que o procedimento de regularização junto ao Município de Barueri não foi concluído, apesar das diligências realizadas. Por fim, requerem a intimação da A.J. para ciência e reiteram o pedido de concessão de prazo de 90 dias para apresentação das certidões pendentes.

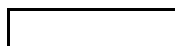
3. Às fls. 11.132/11.144, esta A.J. apresentou manifestação relatando o andamento da regularização do passivo fiscal das Recuperandas, que realizou a

juntada de diversas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa nos âmbitos federal, estadual e municipal, permanecendo pendentes apenas do Estado de São Paulo e o Município de Barueri, em razão de entraves administrativos alheios à vontade das empresas. Deste modo, esta A.J. também noticiou as manifestações das Fazendas Públicas, em especial do Estado do Paraná, que apontou inadimplência fiscal posterior à homologação do plano e ainda não submetidos ao contraditório das Recuperandas. Por fim, considerando que houve demonstração de diligência por parte das Recuperandas, a A.J. não se opôs à concessão de prazo adicional para apresentação das certidões pendentes.

4. Por último, a Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da Recuperação Judicial, bem como, quadro informativo e canais de contato para credores e interessados:

Cronograma Processual			
Processo nº: 1124613-32.2024.8.26.0100 Recuperandas: Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda			
Data*	Evento	Fls.	Lei 11.101/05
05/08/2024	Data de ajuizamento do pedido de recuperação	01/69	
22/08/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	6.465/6.471	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
30/08/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (DJE – Nº 1105/2024)	6.652/6.654	
03/10/2024	Publicação do 1º Edital do devedor	7777/7779	Art. 52, §1º
21/10/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	7869/8083	Art. 53
18/10/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)		Art. 7º, §1º
02/12/2024	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)	8219/8649	Art. 7º, §2º

20/11/2024	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	8.210	Art. 53, § Único
20/12/2024	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)		Art. 53, § Único e art. 55, § Único
07/02/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)		Art. 8º
11/02/2024	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	9.389/9.390	Art. 36
13/03/2025	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	9.553/9.560	Art. 36, I
20/03/2025	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	9.704/9.725	Art. 36, I
11/06/2025	Retomada da AGC em continuação, em que foi deliberada a APROVAÇÃO do PRJ.	10.132/10.156	
19/08/2025	Sentença de homologação do PRJ	10.521/10.541	Art. 58
28/08/2025	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ		
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)		Art. 61



- Eventos ocorridos



- Eventos ainda não realizados/previstos

1.1.1. Quadro Resumo do P.R.J. aprovado

5. Em 30/05/2025, as Recuperandas apresentaram 2º Aditivo e Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 9.984/10.070, de modo que a Administração Judicial apresentou Relatório sobre o referido aditivo ao Plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, conforme é possível verificar das fls. 10.080/10.112.

6. Deste modo, a A.J. elaborou o “Quadro Resumo” das disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado, conforme colacionado abaixo:

QUADRO RESUMO	
CLASSE	CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS (Cláusula 5.1. – Item 1)	a) Limitação: os créditos trabalhistas serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, cuja referência será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de modo que o saldo remanescente será pago conforme as condições previstas para a Classe III – Quirografários; b) Deságio: Após a limitação prevista no item “a”, será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) Amortização: pagamento em até 1 (um) ano da publicação da decisão homologatória do Plano. No caso de novas habilitações e/ou majoração de valores, o pagamento se dará no prazo de até 1 (um) ano, contado da sentença transitada em julgado que determinar o valor do crédito. Para quitação do saldo residual, o valor das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). i. Créditos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): Pagamento sem deságio, em 2 parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias após o mesmo período. - o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano. - o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii. Saldo que superar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio cabível e será pago de acordo com a periodicidade prevista no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) mensais. d) Atualização Monetária: TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano.
CLASSE II CREDITORES COM GARANTIA REAL (Cláusula 5.5)	Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.
CLASSE III CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS (Cláusula 5.1 –	a) Carência: 23 (vinte e três) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano; b) Deságio: 80% (oitenta por cento), aplicado sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Item 2)	c) Amortização: Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do período de carência, com aplicação do deságio, e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Para quitação do saldo residual das demais parcelas, deverá ser obedecido critério de pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). i) <u>Créditos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Pagamento sem aplicação de deságio, em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias a contar do mesmo período. - o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano. - o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii) <u>Saldo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio indicado no item “b”, cujo pagamento será realizado após o período de carência, conforme periodicidade estabelecida no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais). d) Atualização Monetária: TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano;
CLASSE IV CREDORES ME/EPP (Cláusula 5.1 – Item 3)	a) Carência: 23 (vinte e três) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano; b) Deságio: 80% (oitenta por cento), aplicado sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). c) Amortização: Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do período de carência, com aplicação do deságio, e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Para quitação do saldo residual das demais parcelas, deverá ser obedecido critério de pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). i) <u>Créditos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</u> Pagamento sem aplicação de deságio, em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias a contar do mesmo período. o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano.

	o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano. ii) <u>Saldo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</u>: Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio indicado no item “b”, cujo pagamento será realizado após o período de carência, conforme periodicidade estabelecida no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).
CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS (Cláusula 5.1.1.1)	a) Contrapartida do credor: manutenção do fornecimento do serviço; b) Carência: Até 14/01/2026, desde que a homologação do Plano tenha ocorrido. Caso a homologação ocorra após a referida data, a carência será até o dia 14 do mês seguinte à data de homologação do P.R.J. c) Prazo: 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas com o primeiro vencimento no primeiro dia útil após o estipulado no item b); d) Deságio: 40% (quarenta por centos); f) Correção Monetária: TR + 1% aa; OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar seu interesse NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial” As previsões de pagamento desta cláusula não impedirão ou excluirão o credor do recebimento do seu crédito na condição prevista para sua Classe, que poderá ocorrer de forma concomitante, até o limite do valor do seu crédito, bem como não enseja a renúncia às garantias eventualmente constituídas e/ou prestadas por terceiros.
CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE PRODUTOS DIVERSOS (Cláusula 5.1.1.2)	a) Contrapartida do credor: manutenção do fornecimento; b) Carência: 90 (noventa) dias posteriores à data de publicação da homologação do P.R.J. c) Prazo: Quitação do crédito listado no prazo máximo de 10 (dez) anos, contado da publicação da homologação do Plano. d) Deságio: 5% (cinco por cento); e) Amortização: Aceleração dos pagamentos conforme compra de novos produtos; f) Correção Monetária: TR + 1% a.a., limitado a 3% a.a.; g) Método de pagamento: Em conta bancária a ser informado pelo credor, com o pagamento até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente ao fornecimento total do mês anterior; h) Aceleração do pagamento: com a aceitação formal do “CREDOR PARCEIRO FORNECEDOR DE PRODUTOS DIVERSOS” pelas devedoras, as novas negociações poderão prever a concessão de prazos de pagamentos às Recuperandas, conforme indicado a seguir, gerarão pagamento adicional, para fins de

	aceleração e diminuição do prazo de quitação dos créditos concursais, de acordo com a classe de enquadramento do credor: <table border="1" data-bbox="635 369 1366 616"> <thead> <tr> <th>Prazo médio de pagamento</th><th>Aceleração do pagamento</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 15 a 59 dias</td><td>3% sobre o valor da nova compra ou contratação</td></tr> <tr> <td>De 60 a 89 dias</td><td>5% sobre o valor da nova compra</td></tr> <tr> <td>Acima de 90 dias</td><td>7% sobre o valor da nova compra</td></tr> </tbody> </table> OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar seu interesse NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial” As previsões de pagamento desta cláusula não impedirão ou excluirão o credor do recebimento do seu crédito na condição prevista para sua Classe, que poderá ocorrer de forma concomitante, até o limite do valor do seu crédito, bem como não enseja a renúncia às garantias eventualmente constituídas e/ou prestadas por terceiros.	Prazo médio de pagamento	Aceleração do pagamento	De 15 a 59 dias	3% sobre o valor da nova compra ou contratação	De 60 a 89 dias	5% sobre o valor da nova compra	Acima de 90 dias	7% sobre o valor da nova compra
Prazo médio de pagamento	Aceleração do pagamento								
De 15 a 59 dias	3% sobre o valor da nova compra ou contratação								
De 60 a 89 dias	5% sobre o valor da nova compra								
Acima de 90 dias	7% sobre o valor da nova compra								
CREDORES LOCADORES DE ESPAÇOS COMERCIAIS ("LUC"/"SUC") (Cláusula 5.1.1.2)	Contrapartida do credor: i. Permitam, após a aprovação do Plano, a renovação dos contratos de locação vigentes, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, nos mesmos termos do contrato em vigor. Para os contratos de locação renovados após 02/01/2023, a contrapartida será a manutenção dos contratos então vigentes. ii. Ficará o credor aderente impedido de rescindir os contratos de locação de forma imotivada. b) Carência: Até 14/01/2026, desde que a homologação do Plano tenha ocorrido. Caso a homologação ocorra após a referida data, a carência será até o dia 14 do mês seguinte à data de homologação do P.R.J. c) Prazo: Pagamento de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira para o primeiro dia útil após a carência; d) Deságio: 40% (quarenta por cento); e) Correção Monetária: TR + 1% a.a; f) Fiadores: Os atuais três sócios permanecerão como fiadores em todos os contratos vigentes e nos que serão renovados. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar sua habilitação NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail recuperacaojudicial@sidewalk.com.br, com confirmação de entrega e								

	de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial”
	Caso o credor deixe de atender os requisitos previstos no item “a”, os pagamentos serão interrompidos, passando o credor a receber o saldo residual nos termos previstos no “item 2” da condição geral de pagamento, conforme a classe de seu crédito.
MEIOS DE PAGAMENTO (Cláusula 5.4.)	Os pagamentos serão feitos por meio eletrônico, como PIX, transferência bancária ou outra equivalente, devendo os credores informar seus dados bancários, via e-mail (recuperacaojudicial@sidewalk.com.br), em no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da primeira parcela, caso contrário, os vencimentos do fluxo de pagamentos dos créditos sujeitos serão contados após o fornecimento dos respectivos dados.

1.2. Resumo dos principais eventos ocorridos desde o RMA anterior (fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros ocorridos na Recuperanda, além de alterações internas e externas às atividades empresariais)

7. Todos os fatos jurídicos relevantes foram explicitados no tópico anterior, não existindo informações complementares a serem consideradas neste tópico.

8. No que se refere à operação, resultado financeiro e alterações internas/externas às atividades empresariais das Recuperandas, a Administração Judicial abordará nos tópicos a seguir, de acordo com a sistemática apresentada pelo Comunicado CG nº 786.2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1.3. Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/05 que justifique o afastamento dos administradores

9. Durante o período transcorrido desde a apresentação do último Relatório Mensal de Atividades, a Administração Judicial não verificou a prática de quaisquer das condutas descritas nos incisos e alíneas do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, a justificar a destituição dos administradores das sociedades.

1.4. Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise

10. Segundo as informações prestadas pelas Recuperandas, sua operação está sendo financiada integralmente pela receita auferida na atividade econômica desenvolvida, ante a inexistência de realização de empréstimos e/ou financiamentos no período, o que se afigura positivo, do ponto de vista do enfrentamento da crise, já que não acarreta aumento de passivo nesta rubrica.

11. Foi informado pelas Recuperandas, ainda, que entre as principais providências implementadas para enfrentamento da crise, destaca-se o aprofundamento estratégico no desenvolvimento do portfólio de produtos, com ênfase no segmento de calçados, considerado o principal pilar da marca. Paralelamente, foi possível viabilizar a aquisição de determinados itens com condições comerciais mais vantajosas, o que tende a proporcionar elevação significativa da margem de contribuição (*mark up*). Adicionalmente, as Recuperandas informaram que houve processo de reestruturação das equipes de loja, com foco no aprimoramento da força de vendas, medida que visa o aumento da eficiência comercial e a melhoria dos resultados operacionais.

12. No âmbito interno, informaram as Recuperandas que estão procedendo a reestruturação do quadro de funcionários, com ajustes necessários à realidade operacional e financeira das empresas, bem como a adoção de medidas de corte de custos, buscando a redução de despesas e maior eficiência administrativa.

13. Ainda de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, outras medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da crise são a redução do estoque, visando contribuir para a melhoria do fluxo de caixa, evitando a imobilização excessiva de capital em produtos que podem se tornar obsoletos ou fora de tendência, bem como informaram que promoveram pequenas reformas nas lojas, a fim de proporcionar um ambiente mais atrativo aos clientes.

14. Nesse mesmo contexto, informaram que estão desenvolvendo produtos mais estruturados, buscando agregar ainda mais valor à marca e, consequentemente, aumentar sua competitividade no mercado.

15. Ademais, foi comunicado pelas Recuperandas, que houve a mudança do centro de distribuição de Santa Catarina para São Paulo, visando maior eficiência logística e diminuição de custos de frete.

16. Como política de redução de custos e despesas, as Recuperandas promoveram a dispensa do diretor da empresa, gerando uma economia anual de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). No mesmo sentido, informaram que a redução do estoque noticiada pode resultar em uma economia de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

17. Ainda como política de redução de custos e despesa, as Recuperandas informaram que realizaram cortes administrativos, como correios, telefonia e sistemas, bem como promoveram a substituição de funcionários por serviços terceirizados especializados, a fim de gerar ainda mais economia na operação.

18. Registre-se, ainda, que foi informada a ausência de alienação de ativos ou estabelecimento de gravame sobre estes, de forma que resta inalterada a sua estrutura física nesta rubrica, que, durante o período analisado, converge para a sua capacidade integral de produção e, consequentemente, manutenção da atividade econômica organizada.

19. Neste ponto, merece registro que, de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, as empresas estão expandindo suas atividades, uma vez que em dezembro de 2024 promoveram a abertura de uma nova filial no Outlet Santa Maria, na cidade de Cravinhos/SP, o que, no entender desta Administração Judicial, se afigura como uma forma de enfrentamento da crise, já que as Recuperandas estão ampliando sua base de clientes, além de estar diversificando e aumentando suas fontes de receita, que farão frente às despesas operacionais da sociedade, bem como, gerarão caixa para o pagamento dos créditos submetidos ao processo de Recuperação Judicial.

2. DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO

20. Conforme já mencionado em momento anterior ao presente relatório, este Juízo homologou Segundo Aditamento ao PRJ, sob a condição de apresentação das certidões de regularidade fiscal no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005, como se observa da r. decisão de fls. 10.521/10.541.

21. A partir da análise do Plano de Recuperação Judicial homologado em 28/08/2025, verifica-se que os credores trabalhistas tiveram seus créditos submetidos à limitação de até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, considerando-se o valor de referência de R\$ 1.412,00, sendo que eventual saldo remanescente passou a observar as condições previstas para a Classe III – Quirografários. Após a referida limitação, restou estabelecida a aplicação de deságio de 50% sobre o montante que excedesse R\$ 5.000,00, bem como a amortização do crédito no prazo máximo de 1 (um) ano contado da publicação da decisão homologatória.

22. Nos termos do Plano, os créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00 deveriam ser quitados sem deságio, em duas parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos em 27/10/2025 e 26/11/2025, ressalvada a regra de pagamento mínimo de R\$ 100,00, hipótese em que o crédito seria quitado integralmente em 27/10/2025. Quanto ao saldo que superasse o referido valor, após o pagamento inicial, este passou a ser amortizado mensalmente, com incidência do deságio cabível, observada a parcela mínima de R\$ 100,00, com atualização monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, limitada a 3% ao ano.

23. No que se refere aos credores quirografários (Classe III), o

Plano previu período de carência de 23 (vinte e três) meses, contado da data da homologação, findando-se em 28/07/2027, com início do pagamento da primeira parcela anual em 15/08/2027. Após a carência, o saldo remanescente deverá ser pago em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com aplicação de deságio de 80% sobre o valor que exceder R\$ 2.000,00, observando-se o valor mínimo de R\$ 100,00 por parcela. Os créditos de até R\$ 2.000,00 deveriam ser pagos sem deságio, em duas parcelas mensais, com vencimentos em 27/10/2025 e 26/11/2025, observadas as mesmas regras de valor mínimo, com correção monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, limitada a 3% ao ano.

24. As condições estabelecidas para a Classe III aplicam-se, igualmente, aos credores enquadrados na Classe IV – ME/EPP, inclusive quanto ao período de carência de 23 (vinte e três) meses, término em 28/07/2027, início dos pagamentos em 15/08/2027, aplicação de deságio de 80% sobre o saldo que exceder R\$ 2.000,00, parcelamento em 15 (quinze) parcelas anuais, observância do valor mínimo de R\$ 100,00 e quitação antecipada dos créditos de menor valor nos prazos já mencionados.

25. Em relação aos Credores Parceiros Fornecedores de Serviços, o Plano condicionou o enquadramento à manutenção do fornecimento e à manifestação expressa de interesse no prazo de 15 (quinze) dias contados da homologação. Considerando que a homologação ocorreu anteriormente a 14/01/2026, o período de carência se estendeu até essa data, com início do pagamento da primeira parcela em 15/01/2026, mediante amortização do crédito em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, aplicação de deságio de 40% e correção monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, sem prejuízo do recebimento concomitante do crédito conforme a classe originária.

26. Quanto aos Credores Parceiros Fornecedores de Produtos Diversos, igualmente condicionados à manutenção do fornecimento e à manifestação formal no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação, o

Plano estabeleceu carência de 90 (noventa) dias, encerrada em 26/11/2025, com início dos pagamentos a partir de então. O crédito concursal deverá ser quitado no prazo máximo de 10 (dez) anos, com aplicação de deságio de 5%, correção monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, limitada a 3%, bem como previsão de aceleração do pagamento em razão da concessão de prazos diferenciados nas novas operações comerciais, nos percentuais previstos no Plano.

27. Por fim, no tocante aos Credores Locadores de Espaços Comerciais (LUC/SUC), o Plano previu, como contrapartida, a renovação dos contratos de locação pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, vedada a rescisão imotivada, além da manutenção dos fiadores. Considerando a homologação em 28/08/2025, o período de carência se estendeu até 14/01/2026, com início do pagamento da primeira parcela em 15/01/2026, mediante pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, aplicação de deságio de 40% e correção monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, ficando consignado que o descumprimento das contrapartidas implica a interrupção dos pagamentos e o reenquadramento do crédito conforme a classe originária.

28. Os pagamentos previstos no Plano são realizados por meio eletrônico, mediante PIX, transferência bancária ou equivalente, cabendo aos credores o fornecimento de seus dados bancários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da primeira parcela, sob pena de postergação do fluxo de pagamentos até a regularização das informações.

29. À vista disto, observando-se os prazos e condições estipulados, esta A.J. entrou em contato com a Recuperanda requerendo o envio de planilha descritiva e comprovantes de pagamentos.

30. Em resposta, a empresa Recuperanda apresentou planilha com a identificação das respectivas classes, enquadramento na subclasse Credor

Parceiro, datas de pagamentos e informação sobre pagamento social, conforme se infere do documento que segue em anexo. (**Doc. nº 04**).

31. Em complemento, a Recuperanda também apresentou os comprovantes de pagamentos (**Doc. nº 05**), que vem sendo monitorado e fiscalizado mensalmente pela A.J.

3. VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS

3.1. Histórico de atividades

32. Durante o período analisado, a Administração Judicial não identificou alteração das atividades desempenhadas pelas Recuperandas, que, como explicitado nos relatórios anteriores, se direcionam para os seguintes segmentos:

- **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.**, atua no “comércio varejista de artefatos de couro, tais como: sapatos, pastas, bolsas, artigos masculino e feminino, bem como artigos de vestuários em geral, artigos de papelaria, jogos e brinquedos, material de escritório, óculos, peças de óculos, aparelhos de ginástica, materiais esportivos”, além de “confeção de peças de vestiário, excetos roupas íntimas e as confeccionadas sob medida”, conforme contrato social juntado aos autos.
- **MULT-SIDE COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA.**, atua no “comércio por varejo e atacado de artefatos de couro, tais como: sapatos, pastas, bolsas, artigos masculinos e femininos, bem como artigos de vestuário em geral, assessoria e consultoria de modas; gestão de marca própria e sua cessão de uso para concessão e comercialização de franquias, mediante cobrança de *royalties*”, conforme contrato social juntado aos autos.

3.2. Estrutura societária. Órgãos da Administração. Identificação dos sócios, participações societárias, capital social e administradores

33. Do mesmo modo, durante o período analisado, a Administração Judicial não identificou alterações nas estruturas societárias das Recuperandas, que podem ser assim discriminadas:

➤ **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 26/08/1996, por prazo indeterminado, na forma de sociedade limitada, com endereço de sede na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, conj. 42, sala 1, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-938.

Capital Social: R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), dividido da seguinte forma entre os sócios.

Sócios: Os sócios da sociedade estão devidamente identificados em seu contrato social, conforme reprodução abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Lutz Gelpi	21.066,666	210.666,66
Gilbert Azambuja Filho	21.066,667	210.666,67
Elizabeth Haddad Rizk	21.066,667	210.666,67
TOTAL	63.200.000	632.000,00

Administração da sociedade: A Administração da sociedade compete a todos os sócios, na forma da disposição contida na cláusula 5ª do Contrato Social, conforme reprodução abaixo:

V - Da Administração Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sempre em conjunto, sendo, portanto, necessária a assinatura de todos eles, ou, a assinatura de dois sócios e um procurador constituído na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, nos negócios de interesse da sociedade, ficando-lhes vedado o seu uso em assuntos estranhos aos fins sociais, não podendo em hipóteses alguma, usá-la para endosso, avais, fianças ou quaisquer outros documentos que não se relacionem aos fins ou interesse da sociedade.
--

➤ **MULT-SIDE COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO**

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída em 11/07/1996, por prazo indeterminado, na forma de sociedade limitada, com endereço na Rua. Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, conj. 42, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-938.

Capital Social: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido da seguinte forma entre os sócios.

Sócios: Os sócios da sociedade estão devidamente identificados em seu contrato social, conforme reprodução abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Lutz Gelpi	10.000	10.000,00	33,33
Gilbert Azambuja Filho	10.000	10.000,00	33,34
Elizabeth Haddad Rizk	10.000	10.000,00	33,33
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Administração da sociedade: A Administração da sociedade compete a todos os sócios, na forma da disposição contida na cláusula 5ª do Contrato Social, conforme reprodução abaixo:

V – Da Administração
Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sempre em conjunto, sendo, portanto, necessária a assinatura de todos eles, ou, a assinatura de dois sócios e um procurador constituído na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, nos negócios de interesse da sociedade, ficando-lhes vedado o seu uso em assuntos estranhos aos fins sociais, não podendo em hipóteses alguma, usá-la para endosso, avais, fianças ou quaisquer outros documentos que não se relacionem aos fins ou interesse da sociedade.

34. Por fim, ressalta-se que, conforme informações prestadas pelas Recuperandas, as sociedades não possuem participação em outras sociedades.

3.3. Sede/filiais. Aberturas/fechamentos

35. Conforme informações prestadas pelas Recuperandas, não houve abertura ou fechamento de filiais durante o período analisado, no entanto, convém destacar que em março de 2025 houve o fechamento de uma de suas filiais, localizada no Outlet Premium Imigrantes, em São Bernardo do Campo – São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 01.401.206/0040-00.

36. Destaca-se, ainda, que no mês de dezembro de 2024, foi informada a inauguração de uma nova filial, localizada no Outlet Santa Maria, na cidade de Cravinhos – São Paulo, inscrita sob o CNPJ de nº 01.401.206/0041-83, de forma que a operação das Recuperandas vem sendo executada nas seguintes unidades.

MULT SIDE	01.358.979/0001-37
ESTOQUE CENTRAL	01.401.206/0001-96
08 - JARDIM SUL	01.401.206/0002-77
02 - CENTER NORTE	01.401.206/0003-58
05 - PAULISTA	01.401.206/0004-39
07 - ELDORADO	01.401.206/0007-81
06 - IBIRAPUERA	01.401.206/0009-43
03 - MORUMBI	01.401.206/0010-87
10 - IGUATEMI CP	01.401.206/0012-49
04 - MUELLER	01.401.206/0015-91
14 - VILLA LOBOS	01.401.206/0016-72
18 - BOURBON	01.401.206/0020-59
19 - BEIRAMAR	01.401.206/0021-30
21 - DOM PEDRO	01.401.206/0023-00
22 - PRAIAMAR	01.401.206/0024-82
23 - OUTLET PREMIUM	01.401.206/0025-63
26 - MOOCA PLAZA	01.401.206/0028-06
27 - CATARINA OUTLET	01.401.206/0029-97
37 - TAMBORE	01.401.206/0038-88
38 - BAZAR	01.401.206/0039-69
40 - SANTA MARIA	01.401.206/0041-83

3.4. Principais clientes / fornecedores

37. Considerando que a atividade desenvolvida pelas Recuperandas se direciona para a venda ao varejo, não é possível identificar todos os clientes abarcados no período, contudo, informaram as Recuperandas que seus principais clientes são pessoas físicas, frequentadores de *shoppings centers*.

38. Por outro lado, informaram as Recuperandas que seus principais fornecedores, nos últimos 30 (trinta) dias, foram: **Itapuã, Get One, Infinite, Marp e EC**. Além disso, ressaltaram que durante o período analisado não houve alterações significativas nas condições/relações comerciais com seus fornecedores parceiros.

3.5. Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado

39. As recuperandas não divulgaram fatos relevantes e comunicados ao mercado no período, cumprindo ressaltar que são sociedades limitadas e que não possuem tal obrigação.

3.6. Estudo do mercado. Indicadores

40. Segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), o faturamento da cadeia têxtil e de confecção no Brasil está em crescimento, atingindo mais de R\$ 193 bilhões, com produção superior a 8,07 bilhões de peças e oferta de trabalho para mais de 1,33 milhão de empregos formais e 8 milhões de empregos informais, sendo o segundo maior empregador da indústria de transformação, perdendo apenas para o segmento de alimentos¹.

41. Após um aumento de 4,1% registrado em setembro de 2024, as projeções apontam crescimento de 10,9% em outubro; 7,6% em novembro e 7,6% em dezembro, impulsionadas pelo período de Black Friday e festas de fim de ano².

42. Esse crescimento vem sendo verificado desde 2022, quando da retomada de recuperação do período pandêmico, tendo em 2023 apresentado crescimento de 6,8% no segmento de vestuário confeccionado e 6,4% no segmento de calçados, conforme análise publicada pela imprensa especializada, cujo resultado segue reproduzido abaixo, extraído de mídia digital referenciada abaixo³:

¹ Acessível em: <https://www.abit.org.br/home>

² Acessível em <https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/vendas-no-varejo-devem-crescer-ate-8-no-ultimo-trimestre-de-2024>

³ Acessível em <https://centraldovarejo.com.br/setor-de-moda-esta-em-alta-e-cresce-68-em-2023/>

IPC MAPS - ÍNDICE DE POTENCIAL DE CONSUMO					
TOTAL BRASIL					
IPC MAPS 2023	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestido Confeccionado	15.894.550.768	42.580.775.280	56.542.891.439	17.452.155.923	130.470.814.887
Calçados	5.863.155.964	24.780.898.576	22.318.306.057	7.489.888.581	60.464.172.251
Joias, Bijuterias, Acessórios	1.803.477.083	4.758.415.280	3.338.846.020	756.078.813	10.694.816.885
Média	21.561.184.197	55.119.029.135	80.242.553.095	25.675.044.296	221.581.006.642
TOTAL BRASIL					
IPC MAPS 2022	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestido Confeccionado	14.335.840.689	35.347.863.885	55.933.347.639	17.282.672.526	140.879.801.731
Calçados	5.315.690.678	21.180.601.550	22.914.370.522	7.427.515.621	56.818.182.381
Joias, Bijuterias, Acessórios	1.811.499.484	4.074.158.350	3.454.816.080	739.015.957	9.859.894.215
Média	21.263.679.879	53.522.724.400	82.341.742.569	25.429.228.099	207.508.779.327
Variação 2023/2022 (%)					
	A	B	C	D/E	TOTAL
Vestido Confeccionado	93,0%	17,1%	-2,9%	1,1%	6,8%
Calçados	93,0%	17,1%	-2,9%	0,9%	6,4%
Joias, Bijuterias, Acessórios	11,5%	16,8%	-3,9%	2,3%	8,8%
Média	93,0%	17,2%	-2,9%	1,0%	6,8%
TOTAL BRASIL					
EMPRESAS	2023	2022	Cmb.	2023/2022	%
Comércio Varejista de Vestuário/Calçados/Art. Viagem	1.141.032	1.125.510	15.516		1,4%

43. Assim, considerando os números lançados nas pesquisas replicadas nos sites especializados, é possível inferir cenário positivo de vendas no último trimestre de 2024, acompanhando a tendência de recuperação verificada durante os demais trimestres, o que se afigura positivo sob a perspectiva do projeto de soerguimento das Recuperandas.

3.7. Principais dificuldades

44. Declararam as Recuperandas, que a principal dificuldade encontrada para o desenvolvimento de suas atividades nos últimos 30 (trinta) dias foi a Retração da economia e clientes sensíveis a preços e oportunidades.

45. As Recuperandas esclareceram, ainda, que seu mercado de atuação, voltado para o varejo em *shoppings*, vem enfrentando dificuldades. Entre os fatos que impactam negativamente o negócio, foi informado pelas Recuperandas que a carga tributária e o aumento da taxa básica de juros representam um obstáculo significativo em suas atividades, uma vez que podem gerar redução na receita das empresas, comprometendo a margem de lucro das operações.

46. Além disso, as Recuperandas destacaram que o mercado de varejo de moda tem sido fortemente impactado pelo cenário de crise econômica nacional, refletindo

na retração de 3,3% (três vírgula três por cento) quatro por cento) no mercado de varejo, segundo a Stone, além da inflação e alta dos preços dos alimentos, que, segundo aduzem as Recuperandas, também agravam a situação financeira das empresas. As Recuperandas também informaram que as tarifas impostas pelo governo dos Estados Unidos também afetam os fornecedores de calçados, em razão da comercialização de couro.

47. No mais, vale consignar que, a partir de informações constantes dos autos, verifica-se que, dentre as dificuldades que desencadearam a situação de crise noticiada na peça preambular, as Recuperandas vêm encontrando dificuldades em relação à locação de suas lojas, ante a existência de ações de despejo, que, inclusive, ensejou decisões judiciais com vistas a impedir a desocupação dos imóveis pelas Recuperandas (fls. 6.752/6761 e item 6 de fls. 7808).

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS

48. Com o objetivo de aprofundar a verificação das reais condições operacionais das Recuperandas, a equipe multidisciplinar realizou uma análise das demonstrações financeiras apresentadas, incluindo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), referentes aos meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, das sociedades Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.

4.1. Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo

➤ Balanço Patrimonial da Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda

BALANÇO PATRIMONIAL												
CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA												
Em R\$												
ATIVO	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Caixa e Equivalente de Caixa	30.119	27.971	37.251	22.967	35.420	28.815	30.862	39.673	18.475	26.036	98.647	66.127
Banco - Contamovimento	1.440.107	128.204	383.237	340.645	37.720	336.484	50.517	64.658	42.160	40.340	(2.226)	656.956
Clientes	6.388.012	5.666.845	4.788.800	4.026.705	3.971.429	3.589.538	3.731.496	3.702.951	2.402.219	2.401.517	3.015.459	8.338.835
Estoques	8.676.500	7.811.698	6.762.990	7.415.687	7.738.946	7.443.107	7.122.841	6.498.600	6.196.737	6.932.206	8.065.229	7.669.260
Adiantamentos	6.142.383	6.449.101	7.220.442	7.219.425	7.213.169	7.165.465	7.598.547	7.795.609	6.715.910	7.174.235	7.238.059	7.295.517
Adiantamento a Funcionários	49.707	42.508	50.683	23.989	24.407	47.193	6.978	38.201	26.254	5.203	148.948	46.361
Imp e Contr Antecip	68.714	62.574	56.434	50.294	44.154	38.014	31.874	25.734	25.734	13.454	7.314	1.174
Imposto a Recuperar	(162.515)	(191.925)	(327.301)	(400.857)	(81.171)	(3.122)	(210.148)	(167.205)	(73.723)	(291.017)	(156.185)	(797.608)
Despesas do Exercício Seguinte	1.603.247	1.600.883	1.598.899	1.595.982	1.593.065	1.597.278	1.594.344	1.615.330	1.612.787	1.610.243	1.607.700	1.605.156
Total do Ativo Circulante	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	20.253.722	19.690.082	17.097.866	18.132.575	20.161.244	24.898.516
Outros Recorríveis	6.671.538	6.672.227	6.671.788	6.672.138	6.671.538	6.671.538	6.671.788	6.671.538	6.685.538	6.671.538	6.671.538	6.671.538
Deposito Judiciais	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	85.250	82.179	82.179	82.179
Impostos a Recuperar LP	12.180.179	12.237.055	12.292.425	12.350.831	12.414.210	12.477.770	12.477.770	12.615.706	12.615.706	12.615.706	12.820.441	12.820.441
Bens e Diretos	5.251.725	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.255.409	5.258.134	5.258.134
Depreciações Acumuladas	(3.802.351)	(3.848.439)	(3.894.354)	(3.940.001)	(3.985.648)	(4.031.295)	(4.076.829)	(4.122.364)	(4.167.898)	(4.213.308)	(4.258.603)	(4.301.689)
Intangível	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070	293.070
Amortização Acumuladas	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)	(231.293)
Total do Ativo não Circulante	20.448.119	20.463.279	20.472.296	20.485.405	20.502.537	20.520.450	20.475.166	20.567.317	20.535.783	20.473.302	20.635.465	20.592.380
Total do Ativo	44.684.585	42.270.875	41.501.044	41.134.605	41.259.818	40.862.561	40.728.887	40.257.399	37.633.648	38.605.877	40.796.709	45.490.896
Em R\$												
PASSIVO	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Empréstimos e Financiamentos	3.134.188	3.049.188	2.964.188	2.879.188	5.719.251	5.642.643	5.566.739	5.433.909	5.452.262	5.471.789	5.342.440	5.214.208
Fornecedores	14.594.310	13.731.871	13.728.169	14.952.539	15.511.000	15.519.311	15.415.490	14.971.947	16.072.818	17.159.027	19.109.217	19.787.932
Fornecedores de Serviços	10.836.976	10.773.022	11.069.209	11.040.333	10.971.211	10.911.088	10.852.281	10.784.973	9.273.947	9.297.238	9.201.914	9.751.359
Fornecedores Bens e Consumo	160.007	155.025	152.417	163.043	158.819	150.261	155.802	155.086	43.032	36.570	41.855	54.248
Adiantamento acientes	24.490	24.798	25.901	25.523	25.145	27.104	27.626	27.728	27.579	27.986	29.197	33.002
Outras contas a pagar	22.487	23.222	24.429	23.654	24.627	26.031	25.686	24.409	23.159	34.015	28.490	21.765
Provisões de férias / 13º Salário	1.522.855	1.529.313	1.378.974	1.391.502	1.421.615	1.402.252	1.405.446	1.437.922	1.382.437	1.393.537	998.322	686.473
Obrigações Sociais	13.751.184	13.724.891	14.087.373	14.262.234	14.336.460	14.612.690	14.709.760	14.948.844	14.597.955	14.764.695	15.176.870	15.932.196
Obrigações Tributárias	40.132.829	40.176.655	40.297.463	43.600.185	44.238.313	44.557.324	45.209.558	45.563.908	45.801.421	46.288.256	46.730.678	48.525.933
Obrigações Tributárias Parceladas	5.163.379	5.142.061	5.120.743	1.327.107	1.321.652	1.305.302	1.273.940	1.601.570	1.907.816	1.907.816	1.863.500	1.930.993
Total do Passivo Circulante	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329	94.950.295	94.582.427	96.380.930	98.522.483	101.938.109
Obrigações Tributárias Parceladas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos	11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965	9.071.799	8.971.799	8.983.430	8.983.410	8.953.831
Total do Passivo não Circulante	11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965	9.071.799	8.971.799	8.983.430	8.983.410	8.953.831
Capital Social	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000	632.000
Resultado Acumulado	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(37.720.461)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)	(54.506.591)
Resultado do Período	(19.109.461)	(20.510.512)	(21.926.312)	(23.080.213)	(7.496.713)	(8.318.933)	(9.062.816)	(9.890.105)	(12.045.987)	(12.883.892)	(12.834.593)	(11.526.453)
Total do Patrimônio Líquido	(56.197.922)	(57.598.973)	(59.014.773)	(60.168.673)	(61.371.304)	(62.193.523)	(62.937.407)	(63.764.695)	(65.920.577)	(66.758.483)	(66.709.184)	(65.401.044)
Total do Passivo	44.684.585	42.270.875	41.501.044	41.134.605	41.259.818	40.862.561	40.728.887	40.257.399	37.633.648	38.605.877	40.796.709	45.490.896

➤ Balanço Patrimonial da Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda

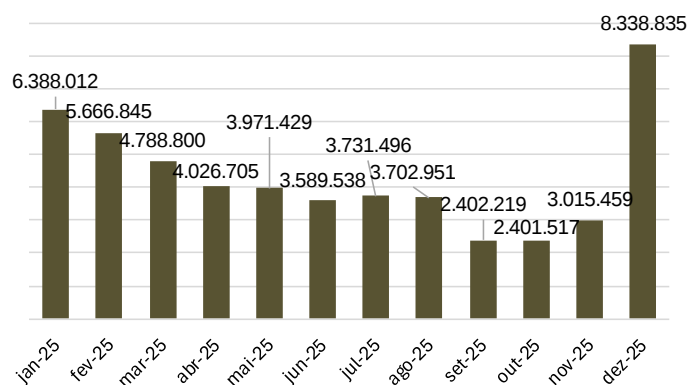
BALANÇO PATRIMONIAL												
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA												
Em R\$												
ATIVO	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Bancos - Contamovimento	48.763	15.436	9.138	36.000	36.960	139.952	35.398	8.138	47.671	23.664	36.960	175.372
Bancos - Conta aplicação	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
Clientes	212.290	151.441	147.740	147.859	73.306	78.940	80.739	74.529	80.798	124.221	73.306	150.608
Adiantamentos	78.627	89.097	101.281	101.281	68.042	66.442	66.717	66.442	67.442	68.442	68.042	68.442
Impostos a Recuperar	-1.014	2.004	686	1.557	623	-700	2.886	3.674	2.343	3.289	2.588	6.639
Total do Ativo Circulante	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775	198.247	219.609	180.889	401.054
Outros Recebíveis	1.507.606	1.506.917	1.634.216	1.604.948	1.604.948	1.603.999	1.725.634	1.773.718	1.759.718	1.785.350	1.604.948	1.755.750
Bens e Direitos	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620	2.620
Depreciações Acumuladas	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271	-2.271
Total do Ativo não Circulante	1.507.956	1.507.266	1.634.565	1.605.297	1.605.297	1.604.348	1.725.983	1.774.068	1.760.068	1.785.699	1.605.297	1.756.099
Total do Ativo	1.846.615	1.765.237	1.893.404	1.891.986	1.784.221	1.888.975	1.911.716	1.926.843	1.958.315	2.005.307	1.786.186	2.157.153
Em R\$												
PASSIVO	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Fornecedores Bens e Consumo	0	0	0	2.701	0	0	0	0	0	1.000	0	0
Adiantamentos a Clientes	139.194	77.567	77.567	78.117	1.769	6.854	8.735	4.489	1.769	46.090	1.769	95.755
Fornecedores de Serviços	5.986	5.986	5.986	10.436	8.090	5.986	6.258	5.399	9.190	5.380	8.090	5.380
Obrigações Sociais	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465
Obrigações Tributárias	3.298	2.320	8.451	3.921	2.692	31.226	8.232	4.551	16.461	4.272	4.658	8.743
Total do Passivo Circulante	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905	32.885	62.207	19.981	115.342
Empréstimos e Financiamentos	1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Total do Passivo não Circulante	1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Capital Social	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Resultado Acumulado	242.063	242.063	242.063	242.063	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)	(108.272)
Resultado do Exercício	(341.569)	(360.342)	(390.097)	(394.687)	(69.493)	3.747	47.327	71.241	89.732	107.403	(69.493)	206.113
(-) Lucros Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Patrimônio Líquido	(69.506)	(88.279)	(118.034)	(122.624)	(147.765)	(74.525)	(30.945)	(7.031)	11.460	29.131	(147.765)	127.841
Total do Passivo	1.846.615	1.765.236	1.893.403	1.891.986	1.784.221	1.888.974	1.911.715	1.926.843	1.958.314	2.005.307	1.786.186	2.157.153

4.2. Contas a receber

49. Os saldos apresentados na rubrica “Clientes” estão representados nos gráficos abaixo.

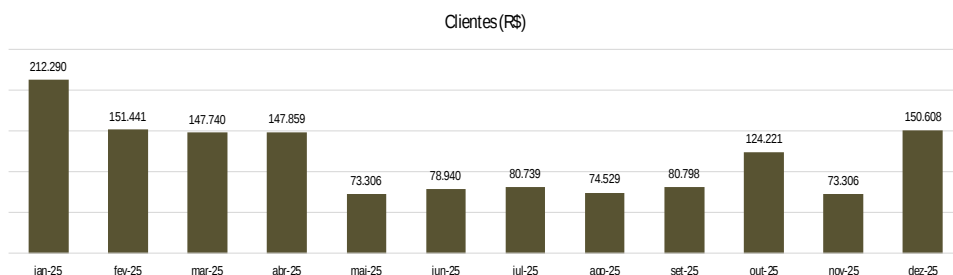
➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

Clientes (R\$)



50. Consta-se queda no saldo da conta “Clientes” da Recuperanda Canroo nos balanços apresentados de janeiro de 2025 até junho de 2025. Em julho de 2025, houve um aumento em relação ao mês anterior. Entretanto, entre agosto e outubro de 2025, registrou redução em comparação aos meses anteriores. A partir de novembro de 2025 a rubrica “Clientes” voltou a apresentar um aumento em relação ao mês anterior. Em dezembro de 2025 registrou um saldo de aproximadamente R\$ 8.338.835,00, um aumento de 175% em relação ao mês anterior.

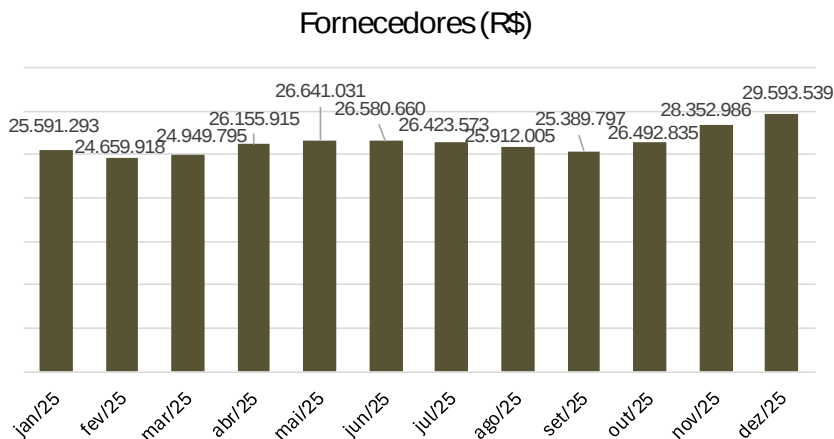
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



51. Em dezembro de 2025, o saldo da conta ‘Clientes’ da Recuperanda Mult Side registrou o valor de aproximadamente R\$ 150.608,00 indicando um aumento de 105% em relação ao saldo do mês anterior.

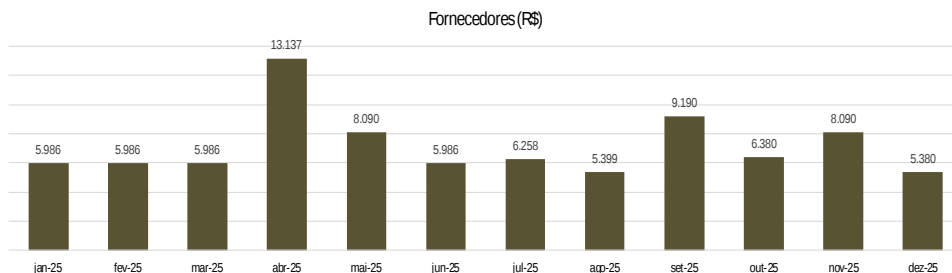
4.3. Contas a pagar

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



52. Em dezembro de 2025, o saldo de fornecedores aumentou cerca de 4% em relação ao mês anterior, resultando em uma variação de aproximadamente R\$ 1.240.553,00.

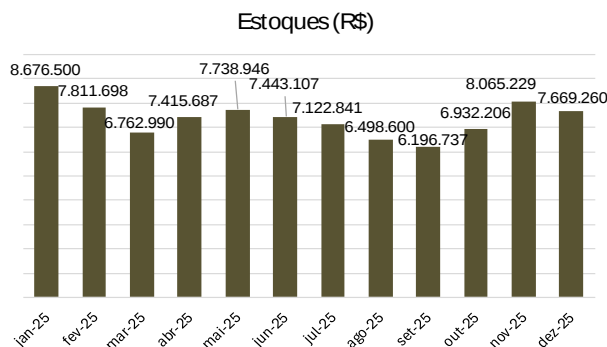
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



53. Em dezembro de 2025, o saldo de fornecedores reduziu em 33,5% em relação ao mês anterior.

4.4. Estoques

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



54. Consta-se que o estoque representa 17% dos ativos da Recuperanda e é composto, majoritariamente, por produtos acabados.

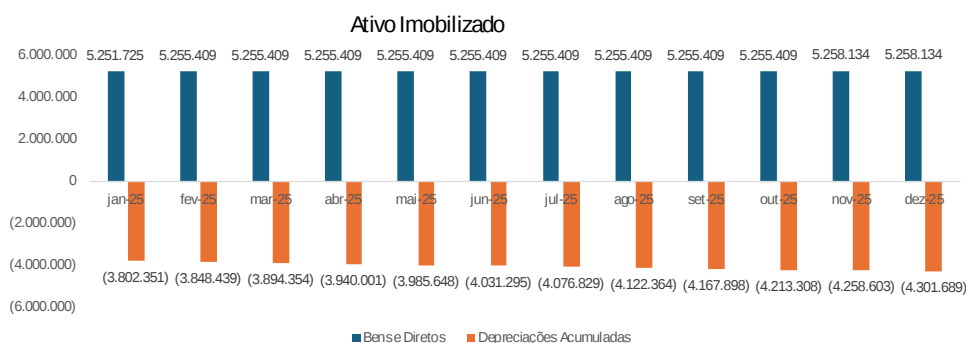
➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

55. Não se observa movimentação de estoque para a empresa Mult-Side.

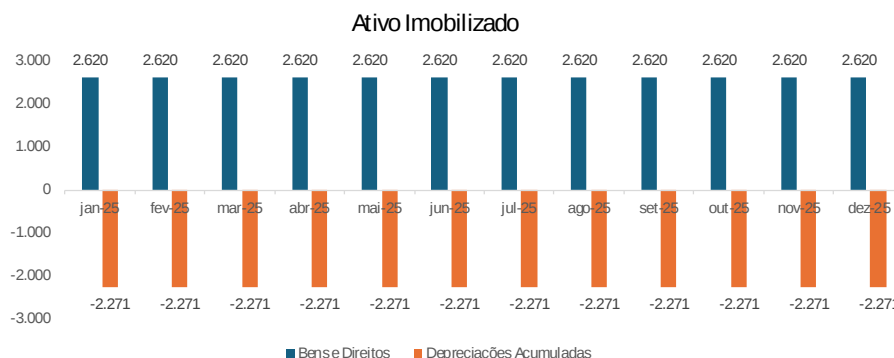
4.5. Ativo Imobilizado

56. A rubrica "Bens e Direitos", descontada da depreciação acumulada, representa exclusivamente máquinas e equipamentos, e sua evolução é apresentada nos gráficos abaixo.

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:



➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:



4.6. Investimentos

57. As empresas Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda e Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda não apresentam registro nesta rubrica no período analisado.

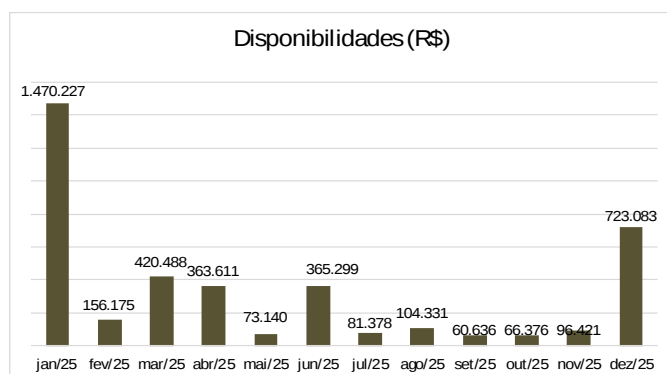
4.7. Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs)

58. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial, as Recuperandas informaram a ocorrência de 30 demissões e 32 admissões nos últimos 30 (trinta) dias, de forma que, em dezembro de 2025, foram contabilizados 151 empregados na modalidade CLT, 19 contratados no formato Pessoa Jurídica e outros 546 colaboradores indiretos.

4.8. Disponibilidades

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

59. Os saldos de disponibilidades em “Caixa e Equivalentes de Caixa”, “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Aplicação”, apresentam registros conforme gráfico abaixo:



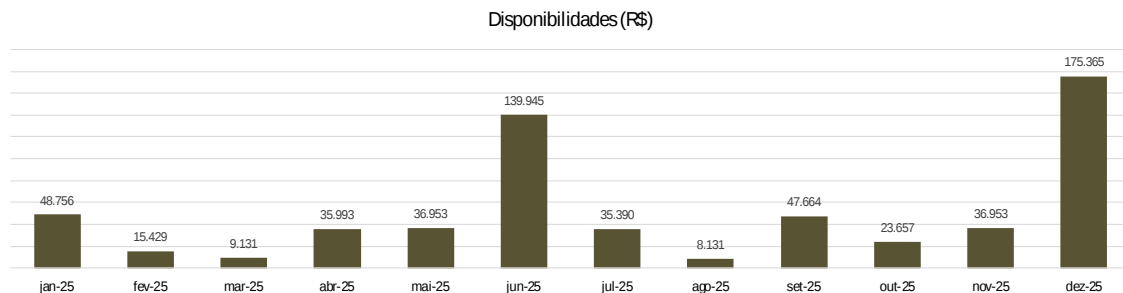
60. A composição das disponibilidades segue a seguinte ordem de liquidez:

Disponibilidades (R\$)	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Caixa e Equivalente de Caixa	30.119	27.971	37.251	22.967	35.420	28.815	30.862	39.673	18.475	26.036	98.647	66.127
Banco - Conta movimento	1.440.107	128.204	383.237	340.645	37.720	336.484	50.517	64.658	42.160	40.340	(2.226)	656.956
Total	1.470.227	156.175	420.488	363.611	73.140	365.299	81.378	104.331	60.636	66.376	96.421	723.083

61. Destaque em janeiro de 2025 para significativo saldo da rubrica “Disponibilidades”. Em dezembro de 2025 foi registrado aumento de 650% no total da rubrica “Disponibilidades” em relação ao mês anterior.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

62. Os saldos de disponibilidades em “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Aplicação” são reproduzidos no gráfico a seguir:



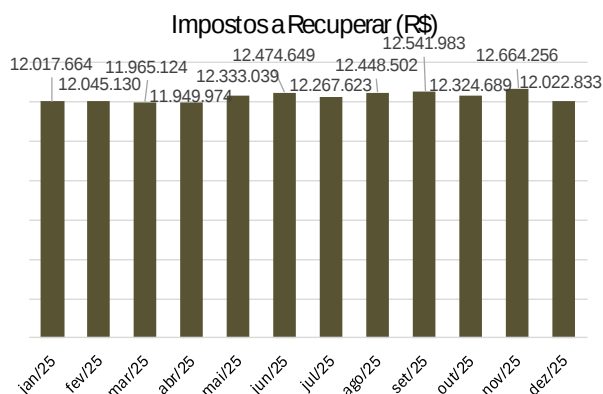
63. Conforme indicado nas demonstrações contábeis, a composição das disponibilidades é a seguinte:

Disponibilidades (R\$)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Banco - Conta movimento	48.763	15.436	9.138	36.000	36.960	139.952	35.398	8.138	47.671	23.664	36.960	175.372
Banco - Conta aplicação	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)	(7)
Total	48.756	15.429	9.131	35.993	36.953	139.945	35.390	8.131	47.664	23.657	36.953	175.365

4.9. Impostos a Recuperar (Curto e Longo Prazo)

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

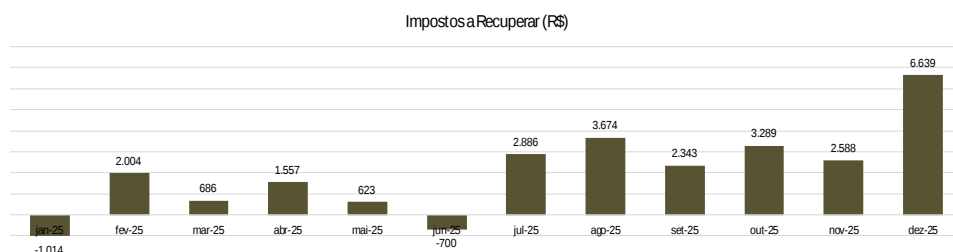
64. O somatório das contas de ‘Impostos a Recuperar’, de curto e longo prazo, apresentou estabilidade durante todo o período analisado, conforme demonstrado abaixo:



65. De acordo com o balancete de 31/12/2025, cerca de 82% dos impostos a compensar derivam de COFINS e aproximadamente 18% de PIS.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

66. O saldo da rubrica ‘Impostos a Recuperar’ apresentou aumento de 157% no saldo em dezembro de 2025, comparativamente ao mês anterior, conforme reprodução gráfica a seguir:

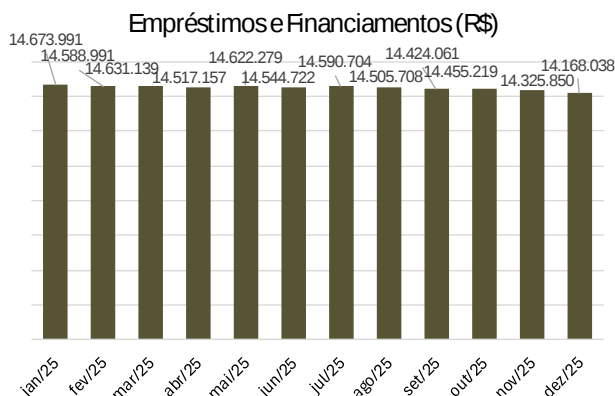


67. De acordo com o balancete de 31/12/2025, o saldo é composto majoritariamente por IR, PIS, COFINS e CSLL a compensar.

4.10. Empréstimos e Financiamentos

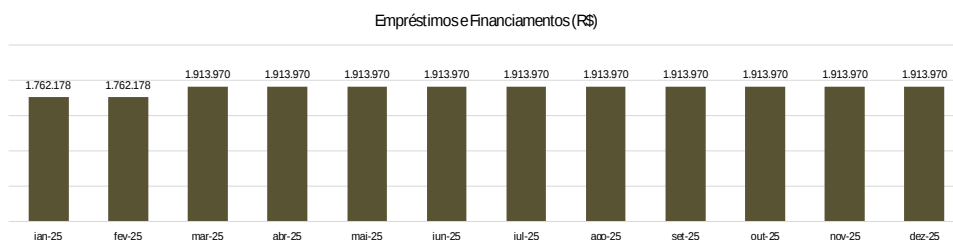
➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

68. A variação da rubrica "Empréstimos e Financiamentos" é apresentada no gráfico abaixo. Os saldos praticamente não sofreram alterações no período observado, se mantendo em R\$ 14 milhões. Em dezembro de 2025, apresentou uma queda de 3,4% em comparação a janeiro de 2025.



➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

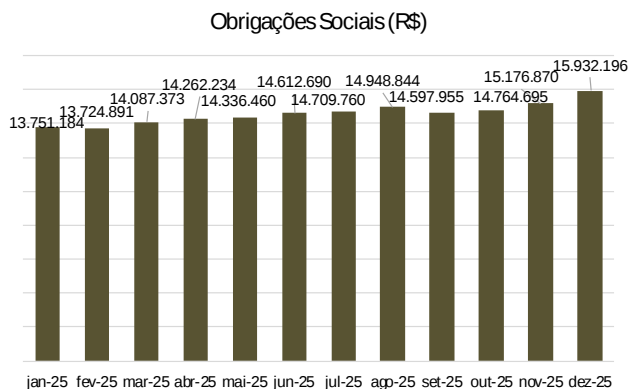
69. A variação da rubrica “Empréstimos e Financiamentos” é apresentada no gráfico abaixo. Os saldos são apresentados sem variação, totalizando R\$ 1,9 milhões.



4.11. Obrigações Sociais

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

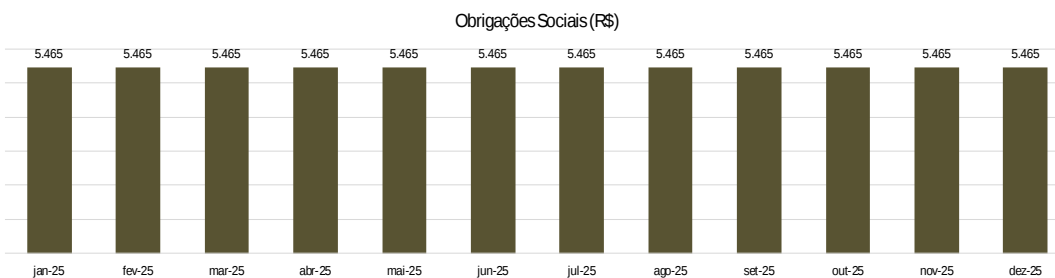
70. Esta rubrica contempla salários, benefícios, rescisões, INSS, FGTS e provisões trabalhistas. A evolução do saldo é apresentada no gráfico a seguir.



71. Consta-se que o saldo indicado em dezembro de 2025 registrou um aumento de 5% atingindo o montante de aproximadamente R\$ 15,9 milhões.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

72. A rubrica contempla pró-labore e INSS a recolher, conforme indicado nos balancetes. Os saldos são apresentados no gráfico abaixo, pequeno aumento em janeiro e sem variação de janeiro para dezembro de 2025, totalizando em dezembro de 2025 o valor de R\$ 5.465,00.

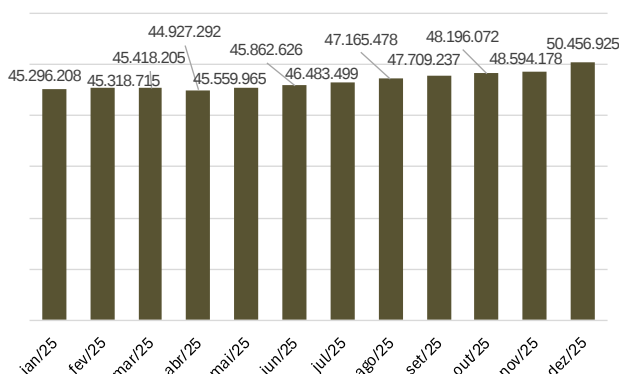


4.12. Obrigações Tributárias

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

73. A evolução do saldo das obrigações tributárias é apresentada no gráfico a seguir. Verifica-se aumento de 3,8% em dezembro de 2025 em relação ao mês anterior, resultando o montante de aproximadamente R\$ 50,5 milhões.

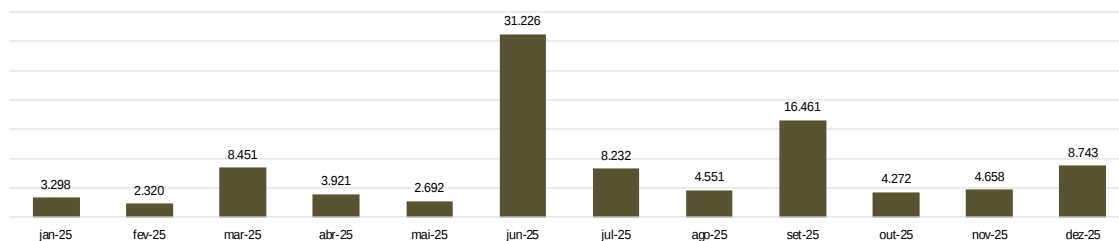
Obrigações Tributárias (R\$)



➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

74. A evolução do saldo das obrigações tributárias é apresentada no gráfico a seguir, indicando redução de janeiro de 2025 a fevereiro de 2025. Aumento de 264% em março de 2025, redução em abril e maio de 2025, acréscimo de 1.059% em junho de 2025. Em julho e agosto de 2025 registrou queda. Incremento de 262% em setembro de 2025, redução de 74% em outubro de 2025. A partir novembro de 2025, voltou a apresentar aumento, registrando em dezembro de 2025, incremento de 87,7% em relação ao mês anterior. Nota-se, a partir do balancete, que o saldo das obrigações tributárias é composto majoritariamente por PIS, COFINS, IRPJ e Impostos Municipais a recolher.

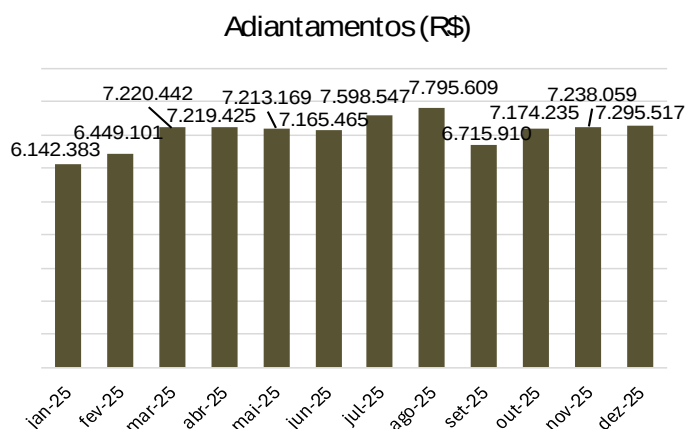
Obrigações Tributárias (R\$)



4.13. Adiantamentos

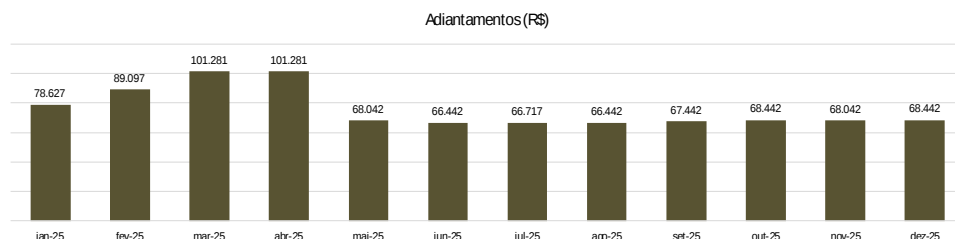
➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

75. Os saldos apresentados na rubrica “Adiantamentos” estão representados no gráfico a seguir:



➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

76. Os saldos apresentados na rubrica “Adiantamentos” estão representados no gráfico a seguir:

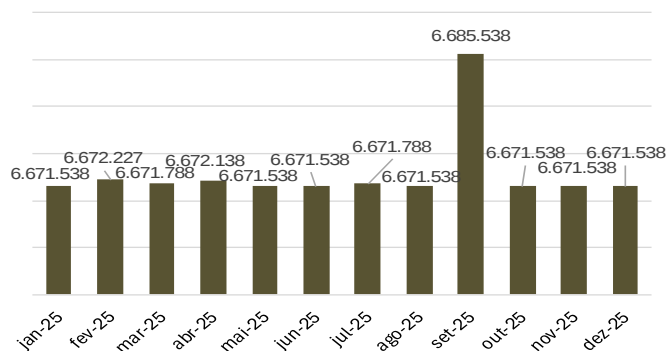


4.14. Outros Recebíveis

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

77. Os saldos apresentados na rubrica “Outros Recebíveis” estão representados no gráfico a seguir:

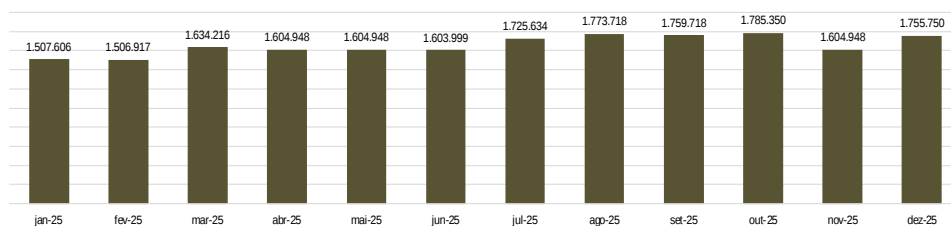
Outros Recebíveis (R\$)



➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

78. Trata-se da rubrica cujo valor representa 81% do total do ativo em dezembro de 2025, derivado de empréstimo *intercompany*.

Outros Recebíveis (R\$)

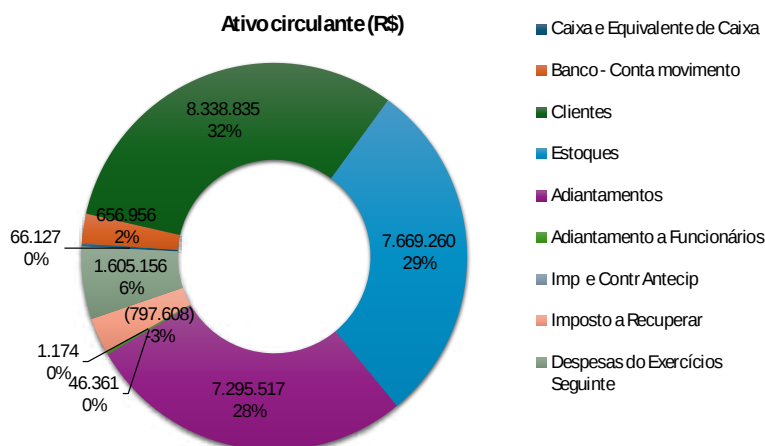


4.15. Análise dos Ativos

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

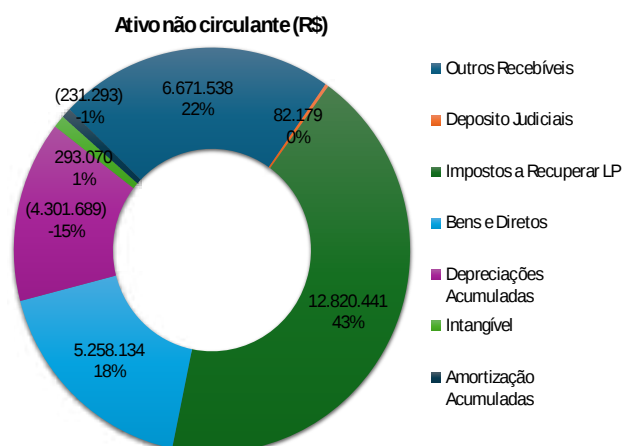
a) Ativo Circulante

79. Destacam-se, nas contas do ativo circulante em dezembro de 2025, rubrica "Clientes" com 32%, "Estoques" com 29% e "Adiantamentos" com 28%, em relação ao total deste ativo.



b) Ativo não circulante

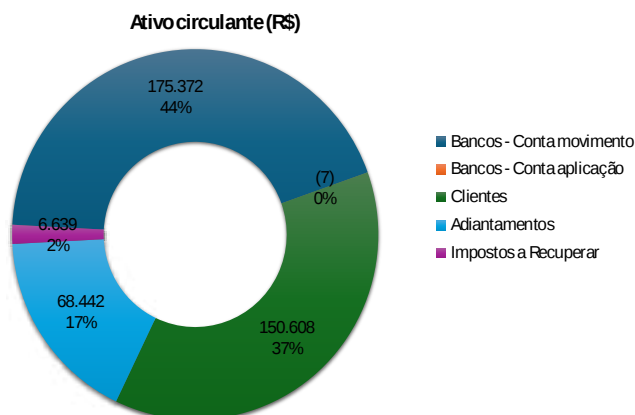
80. Destacam-se, nas contas do ativo não circulante em dezembro de 2025, "Impostos a Recuperar" com 43%, "Outros Recebíveis" com 22% e "Bens e Direitos" com 18%, em relação ao total deste ativo.



➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

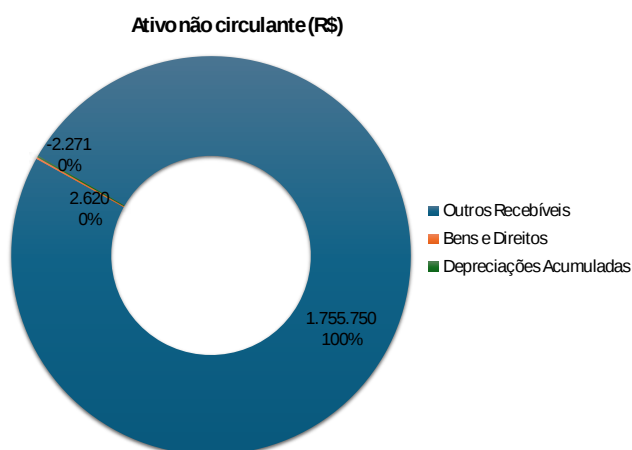
a) Ativo Circulante

81. No balanço de dezembro de 2025, a rubrica “Bancos – Conta Movimento” com 44%, “Clientes” representa 37% e “Adiantamentos” 17% e, do total do ativo circulante.



b) Ativo não circulante

82. No balanço de dezembro de 2025, a rubrica “Outros Recebíveis” representa aproximadamente 100% do valor do ativo não circulante.



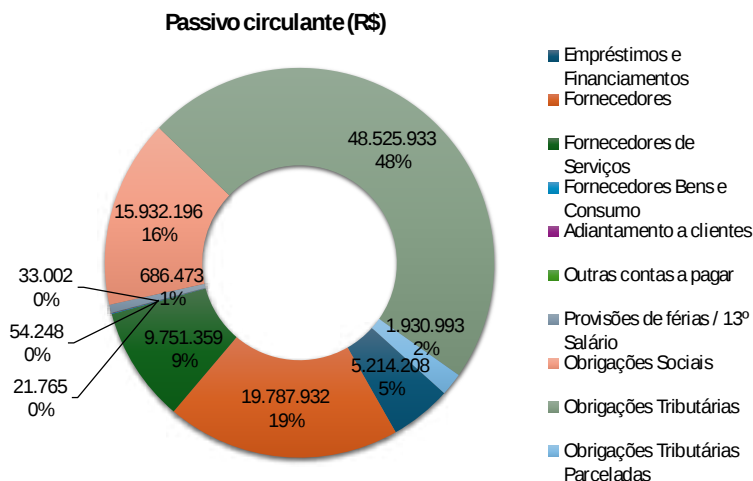
4.16. Análise dos Passivos

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

Passivo circulante

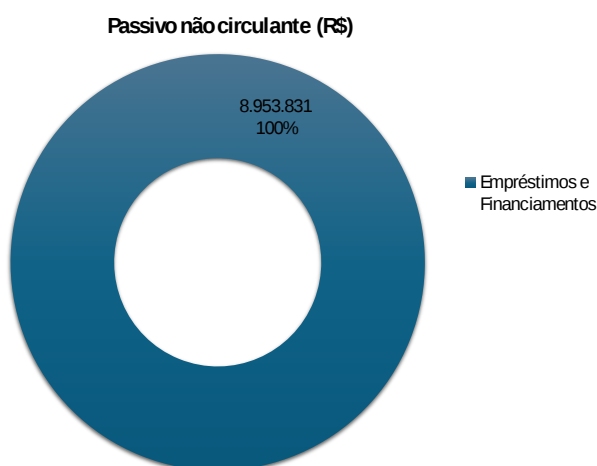
83. Considerando somente o passivo circulante em dezembro de 2025, destacam-se a conta "Obrigações Tributárias" com 48%, a rubrica “Fornecedores”

com 19% e a conta "Obrigações Sociais" com 16%, em relação ao total do passivo circulante.



b) Passivo não circulante

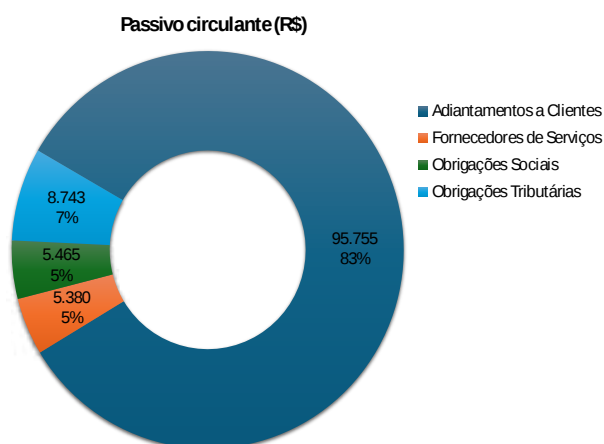
84. A distribuição do total do passivo não circulante em dezembro de 2025 apresenta exclusivamente a conta "Empréstimos e Financiamentos", representativa do total do passivo não circulante.



➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

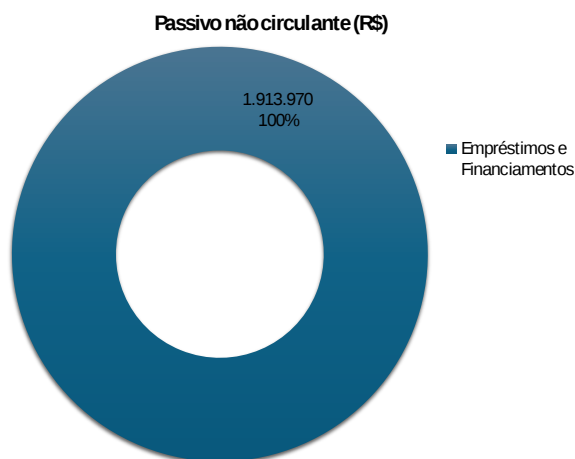
a) Passivo circulante

85. Destaca-se no passivo circulante em dezembro de 2025, a conta “Adiantamentos a Clientes” com 83%, em relação ao total do passivo circulante.



b) Passivo não circulante

86. O passivo não circulante da Recuperanda em dezembro de 2025 é composto por uma única conta, "Empréstimos e Financiamentos", perfazendo 100%.



5. ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Em R\$

	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Receita Bruta de Vendas	4.486.696	3.101.089	4.361.074	3.540.311	4.496.736	5.239.488	4.767.963	4.728.914	3.160.487	3.651.157	5.548.849	12.693.371
Deduções da Receita	(1.775.349)	(1.020.752)	(1.372.288)	(1.139.798)	(1.424.781)	(1.661.794)	(1.455.822)	(1.545.955)	(1.002.208)	(1.157.008)	(1.685.329)	(4.338.008)
Receita Líquida	2.711.347	2.080.337	2.988.786	2.400.514	3.071.955	3.577.694	3.312.141	3.182.959	2.158.280	2.494.149	3.863.520	8.355.364
Custos das Mercadorias Vendidas	(2.115.664)	(838.951)	(1.687.410)	(921.451)	(1.251.182)	(1.578.949)	(1.181.162)	(1.480.855)	(1.357.210)	(734.794)	(1.369.900)	(2.751.108)
Lucro/Prejuízo bruto	595.683	1.241.386	1.301.376	1.479.063	1.820.772	1.998.745	2.130.979	1.702.104	801.070	1.759.355	2.493.620	5.604.256
Margem bruta%	22%	60%	44%	62%	59%	56%	64%	53%	37%	71%	65%	67%
Despesas com Pessoal	(1.305.114)	(1.156.546)	(1.180.061)	(1.148.131)	(1.092.445)	(1.142.340)	(1.155.817)	(1.139.985)	(1.101.124)	(1.082.881)	(977.959)	(1.940.590)
Despesas com Ocupação	(1.045.151)	(981.161)	(998.609)	(997.403)	(970.259)	(1.037.510)	(1.005.448)	(1.038.340)	(1.033.228)	(1.028.047)	(1.047.957)	(1.626.060)
Despesas Gerais	(800.266)	(423.888)	(406.562)	(373.610)	(343.077)	(518.531)	(439.852)	(350.126)	(396.889)	(257.741)	(291.970)	(510.048)
Despesas Tributárias	(67.736)	(5.495)	(2.573)	(3.242)	(20.988)	(23.296)	(2.071)	(142)	(689)	(4.751)	(2.749)	690
Despesas de Vendas	(115.621)	(74.681)	(45.270)	(71.197)	(36.455)	(47.533)	(27.291)	(42.353)	(70.374)	(51.225)	(56.071)	(51.538)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	64.547	(517)	(1.985)	(4.575)	3.936	362	327	464	(1.151)	935	(15.208)	1.011
Total de Despesas Operacionais	(3.269.340)	(2.642.287)	(2.635.059)	(2.598.157)	(2.459.289)	(2.768.847)	(2.630.153)	(2.570.481)	(2.603.455)	(2.423.710)	(2.391.914)	(4.126.534)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(2.673.657)	(1.400.902)	(1.333.683)	(1.119.093)	(638.516)	(770.103)	(499.174)	(868.378)	(1.802.385)	(664.355)	101.707	1.477.721
Margem EBIT%	-99%	-67%	-45%	-47%	-21%	-22%	-15%	-27%	-84%	-27%	3%	18%
Receitas Financeiras	53.453	55.041	53.155	55.690	60.436	60.629	66.380	65.585	68.910	68.448	68.951	7.752
Despesas Financeiras	(90.344)	(58.507)	(138.068)	(102.574)	(141.036)	(190.824)	(142.307)	(188.411)	(295.690)	(134.772)	(256.896)	(280.360)
Resultado financeiro líquido	(36.891)	(3.466)	(84.914)	(46.884)	(80.599)	(130.195)	(75.927)	(122.826)	(226.780)	(66.324)	(187.945)	(272.608)
Resultado Não Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(2.710.548)	(1.404.368)	(1.418.596)	(1.165.977)	(719.116)	(900.298)	(575.101)	(991.204)	(2.029.166)	(730.679)	(86.238)	1.205.113
Margem líquida%	-100%	-68%	-47%	-49%	-23%	-25%	-17%	-31%	-94%	-29%	-2%	14%

87. A Margem Bruta⁴ aumentou de 22% no mês de janeiro de 2025 para 67% no mês de dezembro de 2025.

88. Observa-se uma melhora na Margem Operacional Sem o Resultado Financeiro Líquido⁵, conhecida como Margem EBIT, que foi -99% em janeiro de 2025 para 18% em dezembro de 2025.

89. As demonstrações financeiras da sociedade Canroo registraram Lucro Líquido de aproximadamente R\$ 1.205.113,00 para o período de dezembro de 2025.

90. A Margem Líquida⁶ oscilou entre -100% em janeiro de 2025 e 14% em dezembro de 2025.

⁴ Relação percentual entre Lucro Bruto e Receita Líquida

⁵ EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Tributos sobre Lucro).

⁶ Percentual do Lucro Líquido sobre a Receita Líquida, indicando a eficiência na geração de lucro.

➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA												
Em R\$												
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Receita Bruta de Vendas	65.964	26.818	18.129	45.332	53.845	152.313	72.453	52.619	58.867	36.405	106.262	83.307
Deduções da Receita	(5.706)	(2.320)	(1.568)	(3.921)	(4.658)	(13.175)	(6.267)	(4.552)	(5.092)	(4.272)	(9.192)	(7.206)
Receita líquida	60.258	24.498	16.561	41.410	49.188	139.138	66.186	48.067	53.775	32.133	97.071	76.101
Custos das Mercadorias Vendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/ Prejuízo bruto	60.258	24.498	16.561	41.410	49.188	139.138	66.186	48.067	53.775	32.133	97.071	76.101
Margem bruta%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Despesas com Pessoal	(36.097)	(36.097)	(29.703)	(29.703)	(29.703)	(29.703)	(14.765)	(14.765)	(14.765)	(21.761)	(21.761)	(5.465)
Despesas Gerais	(3.092)	(3.092)	(3.092)	(10.243)	(20.204)	0	0	(7.243)	(4.264)	(2.949)	0	0
Despesas Tributárias	(444)	0	0	0	0	(7.002)	(3.133)	0	0	0	(4.968)	(39.986)
Despesas com Vendas	(11.510)	(3.677)	(4.508)	(5.509)	(23.918)	(461)	0	(1.428)	(1.639)	(2.176)	(759)	(608)
Outras Despesas/Receitas Operacionais	0	0	0	0	0	(6.412)	(4.221)	0	0	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	(51.143)	(42.865)	(37.303)	(45.456)	(73.826)	(43.579)	(22.119)	(23.436)	(20.668)	(26.886)	(27.488)	(46.058)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	9.115	(18.367)	(20.742)	(4.045)	(24.638)	95.559	44.067	24.631	33.107	5.247	69.582	30.043
Margem EBIT%	15%	-75%	-125%	-10%	-50%	69%	67%	51%	62%	16%	72%	39%
Receitas financeiras	145	68	55	1	2	67	7	2	1	4	2	90
Despesas financeiras	(494)	(473)	(550)	(546)	(505)	(1.025)	(493)	(720)	(490)	(566)	(525)	(482)
Resultado financeiro líquido	(349)	(406)	(495)	(545)	(503)	(958)	(486)	(718)	(489)	(562)	(523)	(392)
Imposto de renda e cont social	0	0	(8.518)	0	0	(21.362)	0	0	(14.126)	0	0	0
Resultado líquido	8.767	(18.773)	(29.756)	(4.591)	(25.141)	73.239	43.581	23.913	18.491	4.685	69.059	29.651
Margem líquida%	15%	-77%	-180%	-11%	-51%	53%	66%	50%	34%	15%	71%	39%

91. A margem bruta representa 100% por conta da ausência de custo de mercadoria vendida.

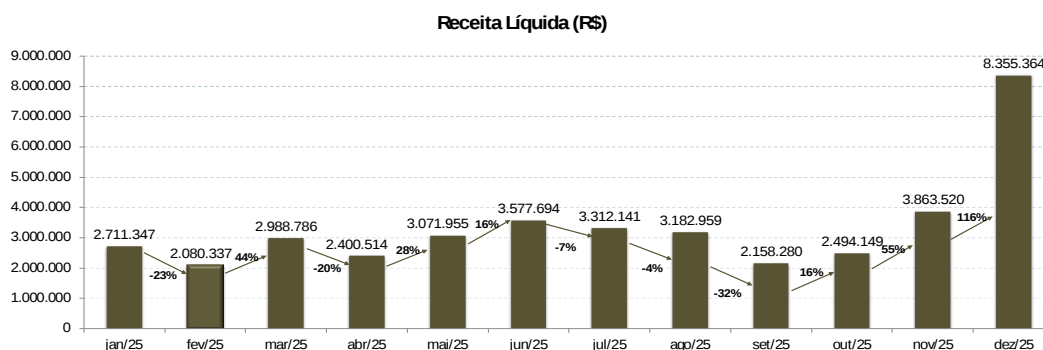
92. A margem EBIT variou de 15% em janeiro de 2025 para 39% em dezembro de 2025.

93. As demonstrações financeiras indicam um lucro líquido de aproximadamente R\$ 29.651,00 para o período de dezembro de 2025.

5.1. Análise do faturamento

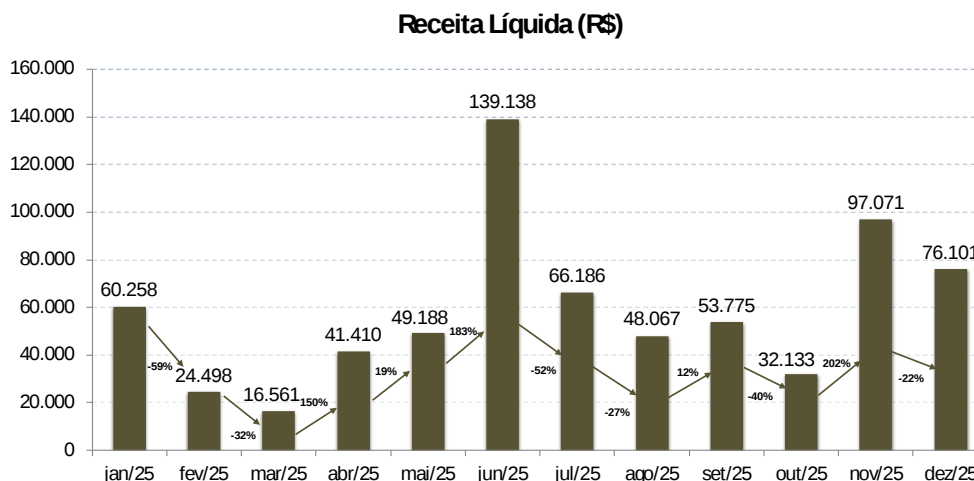
➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

94. A Demonstração do Resultado do Exercício indica na Receita Líquida oscilação na variação de -32% a 116% entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025. Apresentando a maior variação positiva em dezembro de 2025 de 116% e a negativa de -32% em setembro de 2025. Em dezembro de 2025 a variação foi positiva em 116% em relação ao mês anterior.



➤ **Multi-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

95. A Demonstração do Resultado do Exercício indica na Receita Líquida oscilação na variação de -59% a 202% entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025. Apresentando a maior variação positiva em novembro de 2025 de 202% e a negativa de -59% em fevereiro de 2025. Em dezembro de 2025 a variação foi negativa em 22% em relação ao mês anterior.



5.2. Índices de liquidez

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

96. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Canroo, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

Liquidez Corrente

97. A liquidez corrente (LC)⁷ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

98. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

99. A aplicação da fórmula no caso em tela indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 409% do valor do Ativo Circulante em dezembro de 2025.

(R\$)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Ativo Circulante	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	20.253.722	19.690.082	17.097.866	18.132.575	20.161.244	24.898.516
Passivo Circulante	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329	94.950.295	94.582.427	96.380.930	98.522.483	101.938.109
Liquidez Corrente	0,27	0,25	0,24	0,23	0,22	0,22	0,21	0,21	0,18	0,19	0,20	0,24
	369%	405%	423%	434%	452%	463%	467%	482%	553%	532%	489%	409%

Liquidez seca

100. A liquidez seca (LS)⁸ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

⁷ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

⁸ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

101. A aplicação da fórmula forneceu o resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço da Recuperanda.

(R\$)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Ativo Circulante	24.236.466	21.807.595	21.028.748	20.649.201	20.757.282	20.342.111	20.253.722	19.690.082	17.097.866	18.132.575	20.161.244	24.898.516
Estoque	8.676.500	7.811.698	6.762.990	7.415.687	7.738.946	7.443.107	7.122.841	6.498.600	6.196.737	6.932.206	8.065.229	7.669.260
Passivo Circulante	89.342.704	88.330.045	88.848.866	89.665.310	93.728.094	94.154.005	94.642.329	94.950.295	94.582.427	96.380.930	98.522.483	101.938.109
Liquidez Seca	0,17	0,16	0,16	0,15	0,14	0,14	0,14	0,14	0,12	0,12	0,12	0,17

➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

102. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Mult-Side, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

Liquidez Corrente

103. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Mult-Side, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

Liquidez Corrente

104. A liquidez corrente (LC)⁹ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

105. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da Recuperanda está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

⁹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

106. A aplicação da fórmula para o balanço da Recuperanda indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 29% do valor do Ativo Circulante em dezembro de 2025.

(R\$)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Ativo Circulante	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775	198.247	219.609	180.889	401.054
Passivo Circulante	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905	32.885	62.207	19.981	115.342
Liquidez Corrente	2,20	2,82	2,66	2,85	9,93	5,75	6,47	7,68	6,03	3,53	9,05	3,48
	45%	39%	38%	35%	10%	17%	15%	13%	17%	28%	11%	29%

Liquidez Seca

107. A liquidez seca (LS)¹⁰ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

108. No caso em tela, por não manter estoque em seu balanço, a aplicação da fórmula forneceu o mesmo resultado da Liquidez Corrente, conforme indicado na tabela abaixo.

(R\$)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Ativo Circulante	338.659	257.970	258.838	286.689	178.924	284.627	185.732	152.775	198.247	219.609	180.889	401.054
Estoque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Circulante	153.942	91.337	97.468	100.640	18.016	49.530	28.690	19.905	32.885	62.207	19.981	115.342
Liquidez Seca	2,20	2,82	2,66	2,85	9,93	5,75	6,47	7,68	6,03	3,53	9,05	3,48

5.3. Gráfico acumulado – Confrontar receitas x despesas

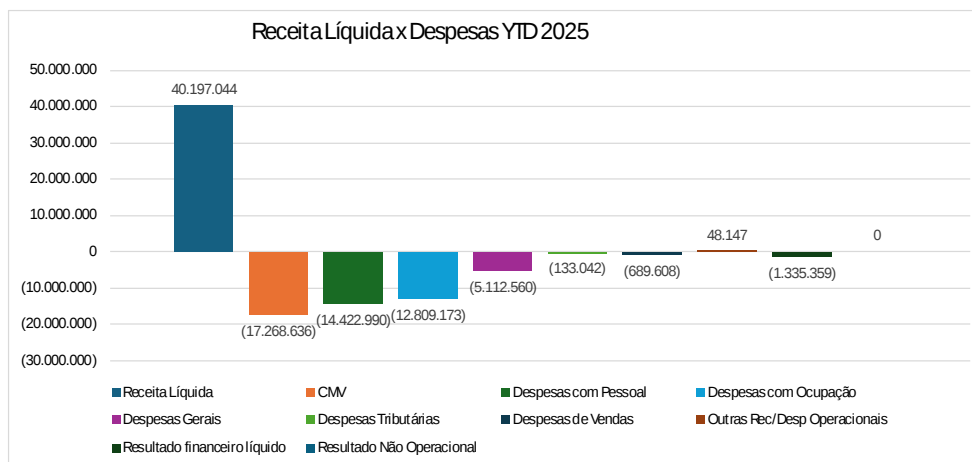
¹⁰ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondon W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

109. A DRE da Recuperanda Canroo registra Receita Líquida de R\$ 40.197.043,81 no período de janeiro a dezembro de 2025, que, ao deduzir o total de custos, despesas operacionais e financeiras, bem como resultado não operacional, resulta em prejuízo líquido de R\$11.526.177,39.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
<i>Em R\$</i>	
	YTD 2025
Receita bruta de vendas	59.776.135
Deduções da receita	(19.579.091)
Receita líquida	40.197.044
Custos das Mercadorias Vendidas	(17.268.636)
Lucro/ Prejuízo bruto	22.928.408
Margem bruta %	57%
Despesas com Pessoal	(14.422.990)
Despesas com Ocupação	(12.809.173)
Despesas Gerais	(5.112.560)
Despesas Tributárias	(133.042)
Despesas de Vendas	(689.608)
Outras Receitas/ Despesas Operacionais	48.147
Total de Despesas Operacionais	(33.119.226)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	(10.190.818)
Margem EBIT %	-25%
Receitas financeiras	684.430
Despesas financeiras	(2.019.790)
Resultado financeiro líquido	(1.335.359)
Resultado Não Operacional	0
Imposto de renda e cont social	0
Resultado líquido	(11.526.177)
Margem líquida %	-29%

110. O gráfico a seguir apresenta o valor das contas de resultado no período de janeiro a dezembro de 2025.

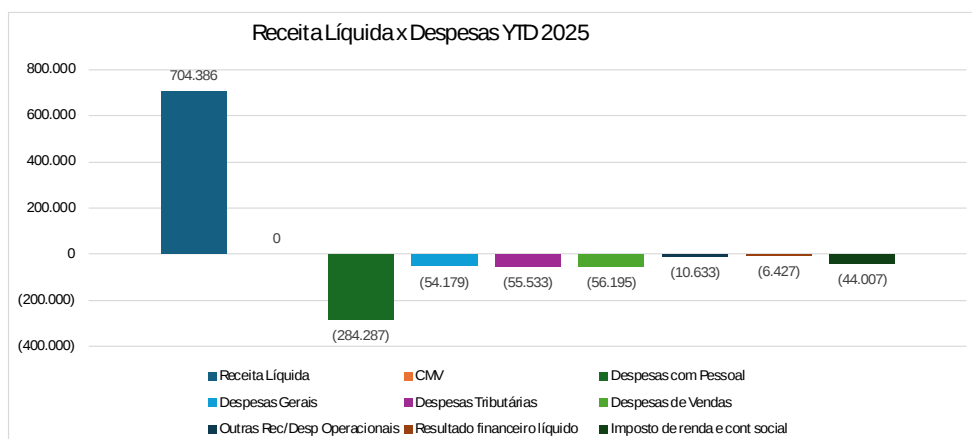


➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

111. A DRE da Recuperanda Mult-Side registra Receita Líquida de R\$ 704.385,93 no período de janeiro a dezembro de 2025, que, ao deduzir o total de custos, despesas operacionais e financeiras, bem como imposto de renda e contribuição social, resulta em lucro líquido de R\$ 193.125,62.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
Em R\$	
	YTD 2025
Receita líquida	704.386
Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	0
Lucro/ Prejuízo bruto	704.386
Margem bruta%	100%
Despesas com Pessoal	(284.287)
Despesas Gerais	(54.179)
Despesas Tributárias	(55.533)
Despesas com Vendas	(56.195)
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(10.633)
Total de Despesas Operacionais	(460.827)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	243.559
Margem EBIT%	35%
Receitas financeiras	443
Despesas financeiras	(6.870)
Resultado financeiro líquido	(6.427)
Imposto de renda e cont social	(44.007)
Resultado líquido	193.126
Margem líquida%	27%

112. O gráfico a seguir apresenta o valor das contas de resultado no período de janeiro a dezembro de 2025.



5.4. Gráfico acumulado – receitas x resultado

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

113. A DRE registra um prejuízo operacional (EBIT) de R\$ 10.190.818,12 no período de janeiro a dezembro de 2025, resultante da dedução do custo dos produtos vendidos e as despesas operacionais da receita líquida.

114. Da mesma forma, ao subtrair as despesas financeiras e o resultado não operacional, constata-se um resultado líquido negativo de R\$ 11.526.177,39.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

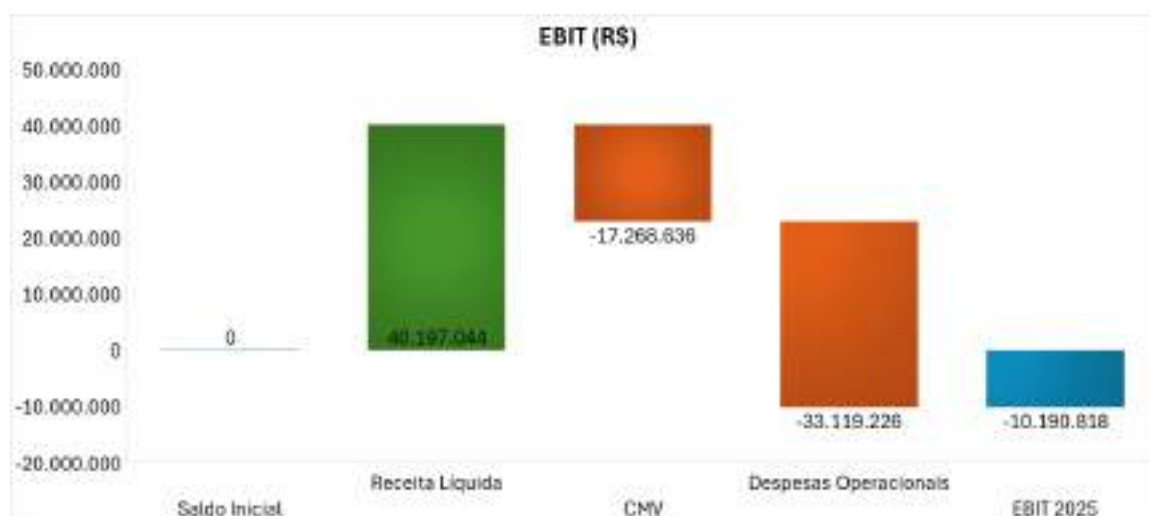
CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Em R\$

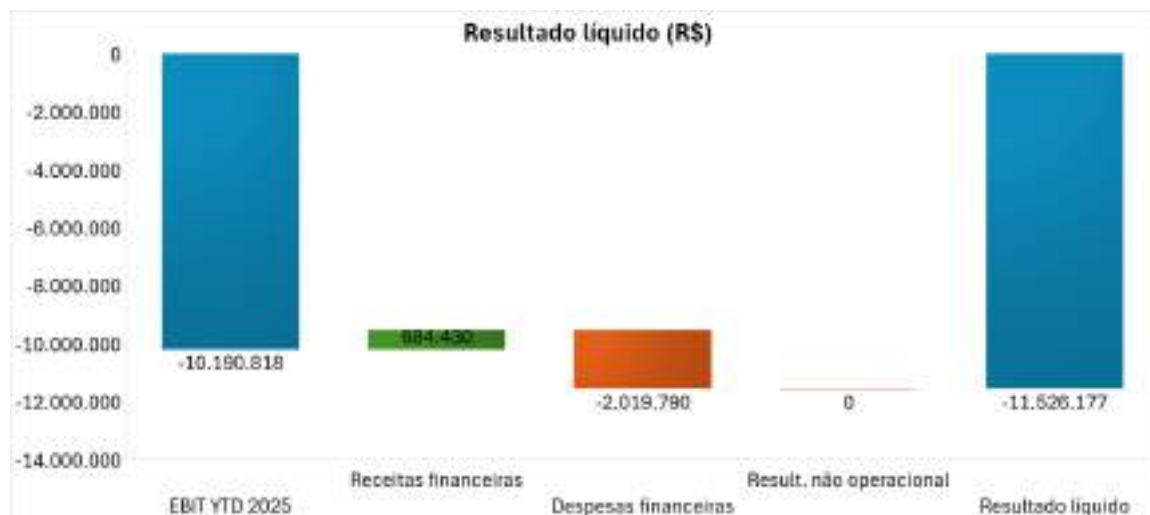
	YTD 2025
Receita bruta de vendas	59.776.135
Deduções da receita	(19.579.091)
Receita líquida	40.197.044
Custos das Mercadorias Vendidas	(17.268.636)
Lucro/ Prejuízo bruto	22.928.408
Margem bruta%	57%
Despesas com Pessoal	(14.422.990)
Despesas com Ocupação	(12.809.173)
Despesas Gerais	(5.112.560)
Despesas Tributárias	(133.042)
Despesas de Vendas	(689.608)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	48.147
Total de Despesas Operacionais	(33.119.226)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	(10.190.818)
Margem EBIT%	-25%
Receitas financeiras	684.430
Despesas financeiras	(2.019.790)
Resultado financeiro líquido	(1.335.359)
Resultado Não Operacional	0
Imposto de renda e cont social	0
Resultado líquido	(11.526.177)
Margem líquida%	-29%

115. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis que resultaram no EBIT e prejuízo líquido atuais.

116. Os custos das mercadorias vendidas e as despesas operacionais superaram a receita líquida, resultando em um EBIT negativo.



117. No gráfico a seguir, reproduz-se a composição do prejuízo líquido a partir do EBIT, com registro do impacto das despesas financeiras.

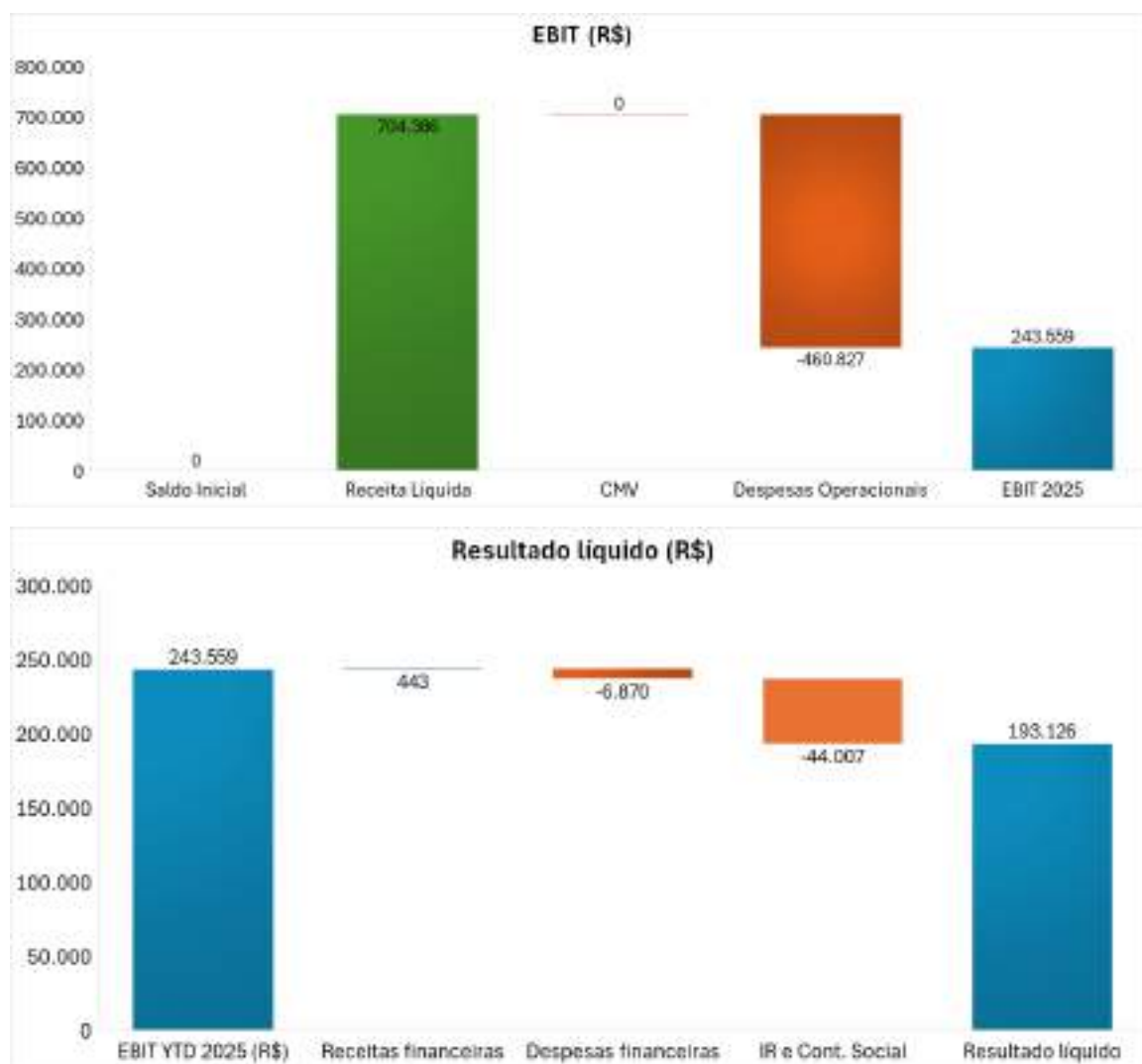


➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

118. No período de janeiro a dezembro de 2025, constata-se um "Lucro Operacional" (EBIT) de aproximadamente R\$ 243.558,99, com uma margem EBIT positiva de 35%. Da mesma forma, ao subtrair o resultado financeiro líquido e compensar os impostos, chega-se a uma margem líquida positiva de 27%.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	
Em R\$	
	YTD 2025
Receita líquida	704.386
Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	0
Lucro/ Prejuízo bruto	704.386
Margem bruta %	100%
Despesas com Pessoal	(284.287)
Despesas Gerais	(54.179)
Despesas Tributárias	(55.533)
Despesas com Vendas	(56.195)
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(10.633)
Total de Despesas Operacionais	(460.827)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	243.559
Margem EBIT %	35%
Receitas financeiras	443
Despesas financeiras	(6.870)
Resultado financeiro líquido	(6.427)
Imposto de renda e cont social	(44.007)
Resultado líquido	193.126
Margem líquida %	27%

119. Os gráficos a seguir reproduzem as variáveis que contribuíram para o EBIT positivo, bem como para o "Lucro Líquido".



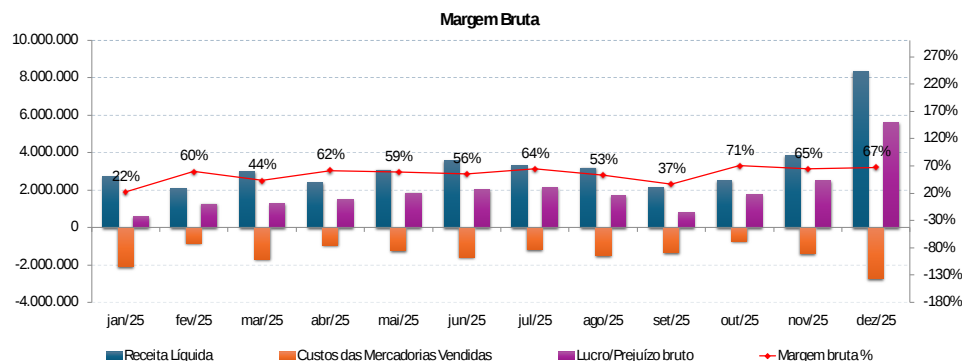
5.5. Análise das Margens

120. Neste tópico avalia-se as margens das Recuperandas observadas no período analisado.

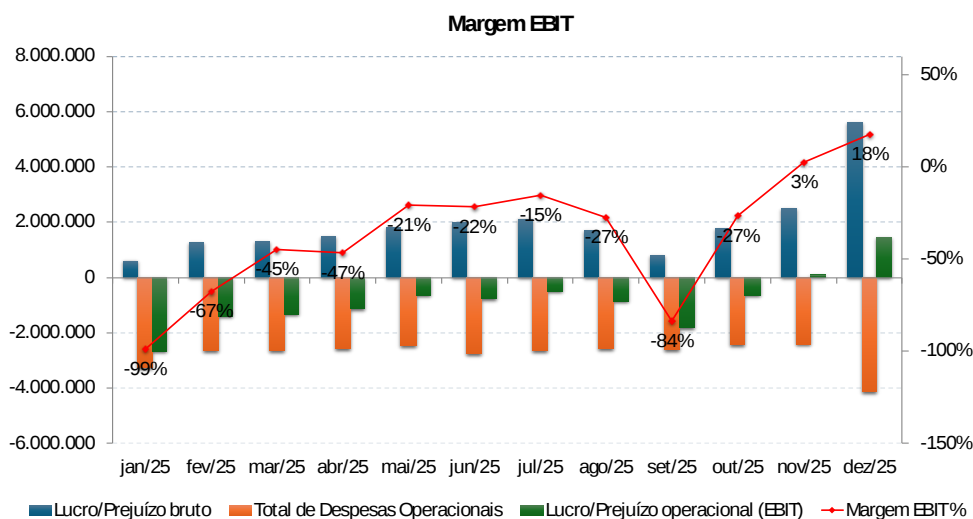
➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

- ❖ **Margem Bruta:** Observa-se que entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025 a margem bruta apresentou-se sempre positiva e exibiu uma variação de 22%

a 71% nesse período. Em dezembro de 2025 a margem bruta foi de 67%.



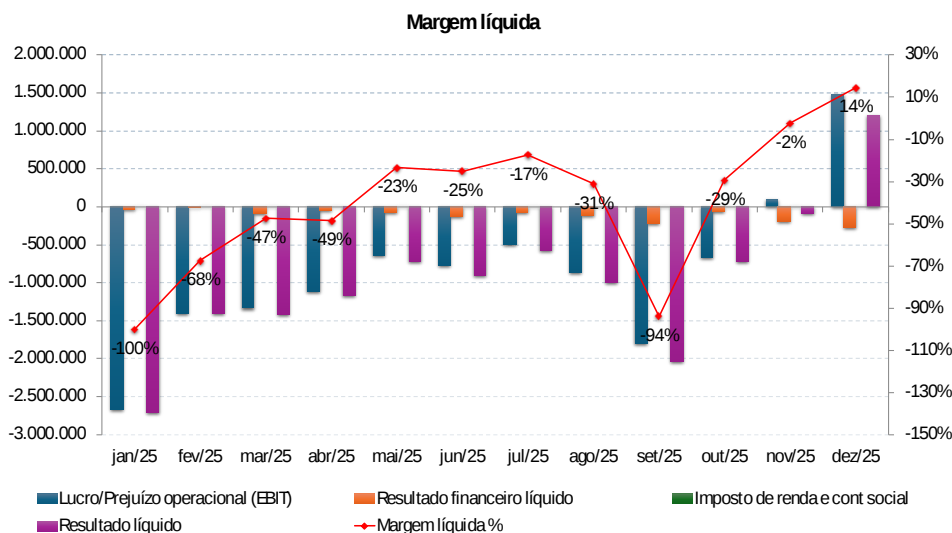
❖ **Margem EBIT:** A margem EBIT de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 apresentou variação de -99% a 18%, sendo negativa durante todo o período com exceção dos meses de novembro e dezembro de 2025. Em dezembro de 2025 a margem bruta foi de 18%.



121. Nos meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, observamos uma variação de 14,0% a -5%. Em novembro 2025, as despesas reduziram em 51% em relação ao mês anterior e 38% comparativamente com dezembro de 2024.

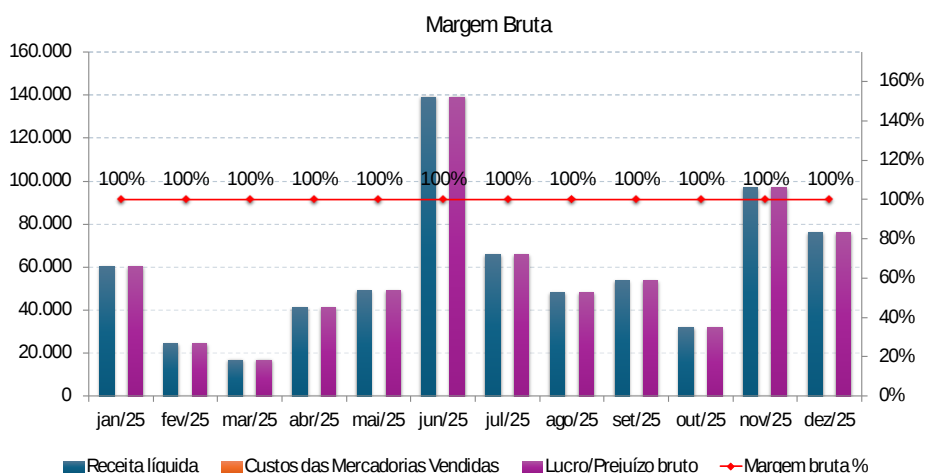
❖ **Margem Líquida:** A margem líquida oscilou entre -100% e 14% entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025, sendo negativa em quase todo o período,

exceto em dezembro de 2025, que foi positiva em 14%.

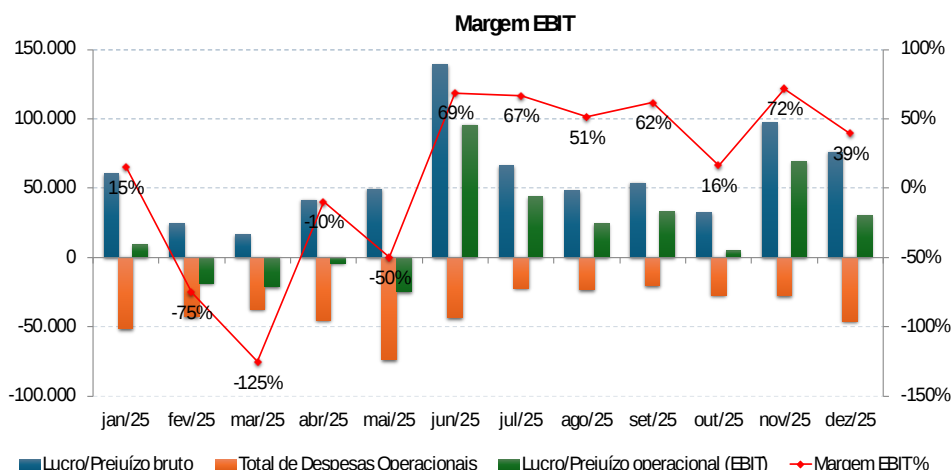


➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

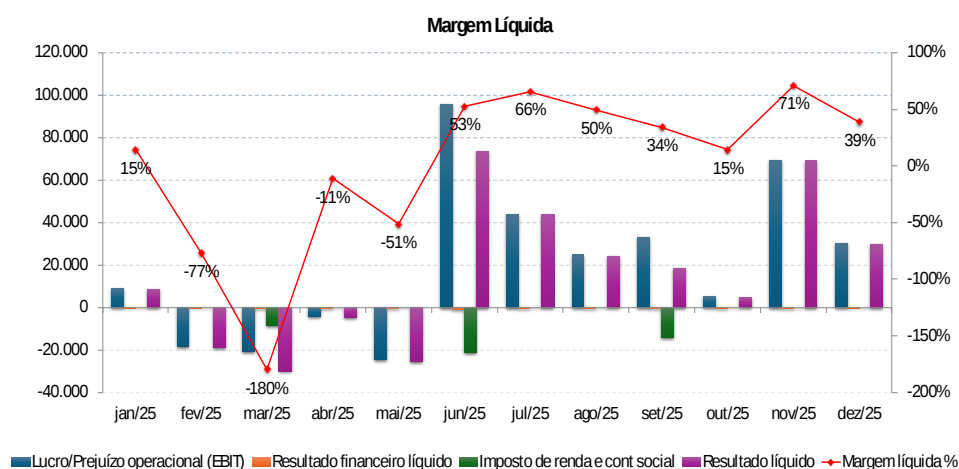
❖ **Margem Bruta:** Registra constância no período em função da inexistência de registro de Custo de Mercadoria Vendida, devido à ausência de estoques nesta sociedade.



❖ **Margem EBIT:** A margem EBIT apresentou variação de -125% a 72% entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025. Em dezembro de 2025, a margem EBIT foi de 39%.



❖ **Margem Líquida:** A margem líquida da sociedade passou de 15% em janeiro de 2025 para 39% em dezembro de 2025, conforme reprodução gráfica a seguir:



6. ENDIVIDAMENTO TOTAL

6.1. Endividamento total

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

122. As principais obrigações encontram-se nas contas “Obrigações Tributárias”, “Fornecedores” e “Obrigações Sociais”, que correspondem a R\$ 48,5 milhões, R\$ 19,8 milhões e R\$ 15,9 milhões, respectivamente.

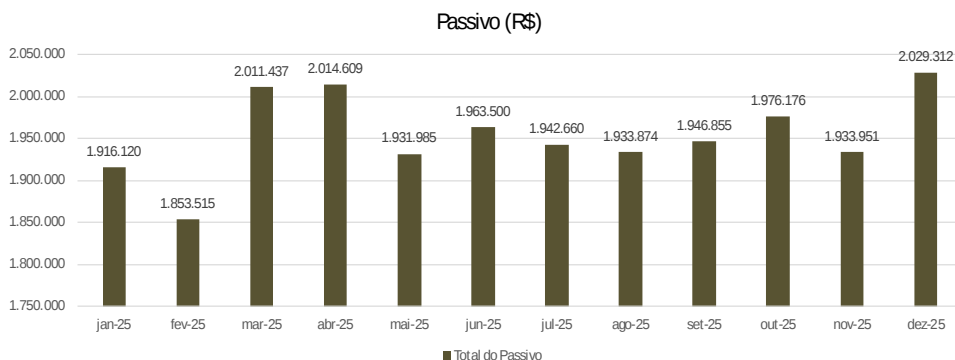
EmR\$		jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Passivo Circulante e Não Circulante													
Empréstimos e Financiamentos		3.134.188	3.049.188	2.964.188	2.879.188	5.719.251	5.642.643	5.566.739	5.433.909	5.452.262	5.471.789	5.342.440	5.214.208
Fornecedores		14.594.310	13.731.871	13.728.169	14.952.539	15.511.000	15.519.311	15.415.490	14.971.947	16.072.818	17.159.027	19.109.217	19.787.932
Fornecedores de Serviços		10.836.976	10.773.022	11.069.209	11.040.333	10.971.211	10.911.088	10.852.281	10.784.973	9.273.947	9.297.238	9.201.914	9.751.359
Fornecedores Bens e Consumo		160.007	155.025	152.417	163.043	158.819	150.261	155.802	155.086	43.032	36.570	41.855	54.248
Adiantamento a clientes		24.490	24.798	25.901	25.523	25.145	27.104	27.626	27.728	27.579	27.986	29.197	33.002
Outras contas a pagar		22.487	23.222	24.429	23.654	24.627	26.031	25.686	24.409	23.159	34.015	28.490	21.765
Provisões de férias / 13º Salário		1.522.855	1.529.313	1.378.974	1.391.502	1.421.615	1.402.252	1.405.446	1.437.922	1.382.437	1.393.537	998.322	686.473
Obrigações Sociais		13.751.184	13.724.891	14.087.373	14.262.234	14.336.460	14.612.690	14.709.760	14.948.844	14.597.955	14.764.695	15.176.870	15.932.196
Obrigações Tributárias		40.132.829	40.176.655	40.297.463	43.600.185	44.238.313	44.557.324	45.209.558	45.563.908	45.801.421	46.288.256	46.730.678	48.525.933
Obrigações Tributárias Parceladas		5.163.379	5.142.061	5.120.743	1.327.107	1.321.652	1.305.302	1.273.940	1.601.570	1.907.816	1.907.816	1.863.500	1.930.993
Empréstimos e Financiamentos		11.539.803	11.539.803	11.666.951	11.637.969	8.903.028	8.902.079	9.023.965	9.071.799	8.971.799	8.983.430	8.983.410	8.953.831
Total do Passivo		100.882.507	99.869.848	100.515.817	101.303.279	102.631.122	103.056.084	103.666.294	104.022.094	103.554.226	105.364.360	107.505.893	110.891.939

➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

123. A principal obrigação da sociedade encontra-se nas contas “Empréstimos e Financiamentos” no valor de R\$ 1,9 milhões, correspondendo a 94% do total do passivo registrado em dezembro de 2025.

124. O saldo de “Adiantamentos a Clientes” apresentou um aumento de 5.312% em relação ao mês anterior.

EmR\$		jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25
Passivo Circulante e Não Circulante													
Fornecedores Bens e Consumo		0	0	0	2.701	0	0	0	0	0	1.000	0	0
Adiantamentos a Clientes		139.194	77.567	77.567	78.117	1.769	6.854	8.735	4.489	1.769	46.090	1.769	95.755
Fornecedores de Serviços		5.986	5.986	5.986	10.436	8.090	5.986	6.258	5.399	9.190	5.380	8.090	5.380
Obrigações Sociais		5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465	5.465
Obrigações Tributárias		3.298	2.320	8.451	3.921	2.692	31.226	8.232	4.551	16.461	4.272	4.658	8.743
Empréstimos e Financiamentos		1.762.178	1.762.178	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970	1.913.970
Total do Passivo		1.916.120	1.853.515	2.011.437	2.014.609	1.931.985	1.963.500	1.942.660	1.933.874	1.946.855	1.976.176	1.933.951	2.029.312



6.2. Endividamento sujeito à Recuperação Judicial

125. A Relação de Credores prevista no art. 7º, §2º da LRE (fls. 8.233/8.240), aponta um total de 189 (cento e oitenta e nove) credores e um passivo concursal total na monta de R\$ 26.708.159,90 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme demonstrado no quadro sinótico a seguir colacionado:

TOTAL CONCURSAL TOTAL DO GRUPO SIDE WALK – ART. 7º, § 2º, LRE		
CLASSE	VALOR	Nº CREDITORES
Classe IV- Trabalhista	R\$ 1.441.456,84	42
Classe III - Quirografária	R\$ 19.894.055,52	86
Classe IV – ME/EPP	R\$ 5.372.647,54	61
TOTAL	R\$ 26.708.159,90	189

6.3. Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas)

126. As Recuperandas indicaram a existência de um passivo tributário na ordem de R\$ 93.411.023,05 (noventa e três milhões, quatrocentos e onze mil, vinte e três reais e cinco centavos), e a existência de crédito extraconcursal no valor de R\$ 10.056.291,00 (dez milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais), oriundo de alienação fiduciária.

127. Assim, no que tange às dívidas referentes ao passivo fiscal, informaram as Recuperandas que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal (“REFIS”), no âmbito estadual (SP E PR), de modo que já estão realizando o pagamento das parcelas, bem como informaram que, quanto à esfera federal, encontravam-se no processo de adesão ao “REFIS”.

128. Nesse contexto, cumpre informar que foram apresentadas nos autos da recuperação judicial diversas manifestações subscritas por Fazendas Públicas, as quais, em sua grande maioria, informavam a existência de débitos fiscais das Recuperandas perante o Fisco, vejamos:

ENTE	FLS.	OBJETO
Estado de Santa Catarina	7.239/7.279	Informou que parte dos débitos das Recuperandas se encontram parcelados, cujo saldo devedor total é de R\$ 128.892,34. Informou, ainda, que as Recuperandas possuem débitos ainda não inscritos em dívida ativa, no valor de R\$ 254.675,13.
Estado do Paraná	7.577/7.580	Noticiou que possui crédito em face das Recuperandas pelo valor de R\$ 857.511,71.
Fazenda Pública do Distrito Federal	7.722/7.758	Informou a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas no valor total de R\$ 231.371,99.
Município de São Bernardo do Campo	7.780/7.781	Informou que o débito atual das Recuperandas perfaz o montante de R\$ 3.404,02
Município de Itapeva	7.785/7.794	Noticiou deter crédito em face das Recuperandas no valor total de R\$ 460,92, bem como pugnou pela reserva do referido valor ao Fisco.

129. Sendo assim, em petição acostada às fls. 8.092/8.096, as Recuperandas manifestaram ciência dos débitos indicados pelas respectivas Fazendas, bem como informaram que tais valores farão parte da futura regularização do seu passivo fiscal.

130. Esta Administração Judicial, por sua vez, em manifestação de fls. 8.112/8.115, informou ciência quanto aos apontamentos formulados pelas Fazenda Públicas, bem como deixou consignado que acompanhará o equacionamento do passivo fiscal pelas Recuperandas, para fins de conhecimento deste d. Juízo Recuperacional, Ministério Público e demais interessados.

131. A decisão de fls. 10.228/10.229 determinou que as Recuperandas comprovassem a regularização do passivo fiscal, nos termos do art. 57 da Lei11.101/2005, ante a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC realizada no dia 11/06/2025.

132. Em cumprimento à referida decisão, as Recuperandas pugnaram pela juntada de diversas Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais, bem como informaram que, no que tange às certidões negativas Federais e dos Estados de São Paulo e Paraná, relativas à sociedade Canroo, não lograram emitir as respectivas certidões, em razão de pendências administrativas.

133. Às fls. 10.521/10.541, foi proferida decisão que concedeu a recuperação judicial, conferindo prazo de 90 dias para que as Recuperandas comprovassem a integral regularização de seu passivo fiscal.

134. Em atenção à decisão de fls. 10.521/10.541, a União (Fazenda Nacional) se manifestou às fls. 10.782, juntando aos autos o histórico do requerimento nº 20230143912, referente ao acordo de transação tributária proposto pelas recuperandas perante a PGFN, o qual se encontra no aguardo de nova documentação a ser apresentada pelas requerentes, após proferido despacho pela Procuradoria em 02/09/2025.

135. O Estado do Paraná, em manifestação de fls. 10.796/10.797, informou que a Recuperanda Mult-Side Comércio de Artefatos de Couro LTDA não possui débitos perante o Estado, enquanto a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda, possui débitos fiscais que se encontram parcelados, conforme relatório de débitos com informação do parcelamento das dívidas, assim como a certidão positiva com efeito de negativa juntado aos autos.

136. O Estado do Paraná voltou a se manifestar às fls. 10.877/10.879, informando que a empresa Mult-Side Comércio de Artefatos de Couro Ltda. não possui débitos fiscais perante aquele ente federativo. Por outro lado, comunicou que

a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. deixou de adimplir parcela do débito fiscal objeto de parcelamento, o que resultou na rescisão do acordo de parcelamento. Diante disso, requereu a intimação da Recuperanda para que regularize seus débitos no prazo de 90 (noventa) dias fixado por este Juízo, sob pena de não ser ratificada, de forma definitiva, a concessão da recuperação judicial.

137. A Fazenda Pública do Estado de São Paulo informou ciência sobre a decisão de fls. 10.521/10.541, reiterando a necessidade de que as recuperandas apresentem a Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), como condição indispensável para a efetiva homologação do plano de recuperação judicial.

138. Às fls. 11.017/11.019, as Recuperandas apresentaram petição informando que permanece pendente apenas a Certidão Negativa de Débitos Estadual da sociedade Canroo junto ao Estado de São Paulo, não por ausência de diligência, mas porque o pedido de transação tributária ainda se encontra em análise pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme demonstrado nos relatórios juntados. Destacam que o procedimento de transação tributária demanda a formulação de dois protocolos distintos, ambos já realizados, circunstância que, segundo afirmam, evidencia que foram adotadas as medidas necessárias para a obtenção da certidão dentro do prazo originalmente fixado.

139. As Recuperandas requereram, ainda, a concessão de nova prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para apresentação da certidão pendente, alegando que sua emissão permanece condicionada à conclusão do procedimento de transação fiscal. Requereram também a intimação da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo para prestar esclarecimentos sobre o andamento do referido procedimento.

140. No que se refere às filiais de Barueri e Cravinhos, as Recuperandas esclarecem que as respectivas inscrições municipais encontravam-se canceladas, circunstância que inviabilizou a emissão das certidões negativas. Informam que instauraram procedimento administrativo destinado à regularização cadastral, cujo

andamento depende exclusivamente das municipalidades competentes, razão pela qual pleiteiam a concessão de prazo adicional de noventa dias para apresentação dessas certidões. Por fim, registram que as demais certidões pendentes já foram apresentadas e requerem a intimação desta Administração Judicial para ciência dos esclarecimentos e documentos juntados.

141. Ato contínuo, às fls. 11.056/11.058, as Recuperandas apresentaram nova manifestação, informando que as adesões às cláusulas de Credores Parceiros pelas sociedades CASC e Rickal foram devidamente recebidas. Em cumprimento à determinação judicial, também se pronunciaram acerca das petições apresentadas pelas Fazendas Públicas, esclarecendo que, quanto à União, a pendência foi superada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos. No tocante ao Estado de São Paulo, registram que a certidão da sociedade Mult-Side já se encontra juntada aos autos, ao passo que a certidão da sociedade Canroo permanece pendente em razão da ausência de conclusão do pedido de transação tributária, motivo pelo qual requerem a intimação da Fazenda Estadual.

142. Informaram, ainda, que os débitos apontados pelo Distrito Federal foram regularizados e que, quanto ao parcelamento firmado perante o Estado do Paraná, foram juntados comprovantes de pagamento, destacando que os valores recolhidos são compatíveis com as parcelas previstas na transação e que o acordo não foi rescindido, ante a continuidade da emissão das parcelas vincendas.

143. Relativamente ao Município de Itupeva, registram que o crédito foi integralmente quitado, inexistindo providências adicionais a serem adotadas. Diante disso, requereram a intimação das Fazendas Públicas, dos credores e desta Administração Judicial para ciência das informações prestadas.

144. Por fim, o Estado do Paraná apresentou manifestação apontando inadimplência fiscal superveniente e requerendo a impossibilidade de concessão definitiva da recuperação judicial, com base no art. 57 da Lei nº 11.101/2005 e no art. 191-A do CTN.

145. O ente público afirma que, apesar de as recuperandas manterem

parcelamento ativo, subsistem novas inadimplências não abrangidas pelo parcelamento: (i) débitos de ICMS referentes a agosto e setembro/2025, no valor de R\$ 59.154,65; e (ii) obrigações acessórias (EFD ICMS/IPI) de outubro e novembro/2025, de modo que tais pendências impedem a emissão de CND ou CPEN, afastando a alegada regularidade fiscal plena.

146. O Estado do Paraná requer: (a) o reconhecimento da inexistência de regularidade fiscal plena; (b) a declaração de impossibilidade de concessão definitiva da recuperação judicial; ou, subsidiariamente, (c) a concessão de prazo improrrogável para regularização integral, sob pena de não ratificação da recuperação ou convalidação em falência, além de ciência à Administradora Judicial e ao Ministério Público.

147. Às fls. 11.120/11.122, as Recuperandas apresentaram manifestação informando que a não apresentação integral das certidões negativas de débitos decorre de pendências administrativas alheias à sua vontade, relativas ao Estado de São Paulo (PGE) e ao Município de Barueri. Ademais, realizaram a juntada da CND do Município de Cravinhos. Esclareceram, ainda, que a transação estadual de São Paulo se encontra em andamento e que o procedimento de regularização junto ao Município de Barueri não foi concluído, apesar das diligências realizadas. Por fim, requerem a intimação da A.J. para ciência e reiteram o pedido de concessão de prazo de 90 dias para apresentação das certidões pendentes.

6.4. Da regularização do passivo fiscal

148. Considerando que o prazo de 90 (noventa) dias fixado para comprovação da regularização do passivo fiscal pelas Recuperandas se encerrou em 26 de novembro de 2025, o presente tópico tem por finalidade registrar as certidões já apresentadas e indicar aquelas que permanecem pendentes de juntada, em atendimento à determinação judicial.

149. Conforme informado pelas Recuperandas nas respostas aos questionamentos nº 51 e 52 do tópico 7 (“Informações Prestadas pelas Recuperandas”), foi comunicada a obtenção de aproximadamente 95% (noventa e

cinco por cento) das certidões exigidas, permanecendo pendentes cerca de 5% (cinco por cento), relativas a entes fiscais com transações em andamento.

150. Assim, cumprindo seu dever de diligência, esta Administração Judicial elaborou a planilha abaixo, evidenciando as certidões já apresentadas nos autos e aquelas que ainda restam pendentes.

CERTIDÕES ESTADUAIS				
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Estado	Nº da certidão	Fls.
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0002-77	04/07/2025	SP	25070395331-05	10265
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0003-58	04/07/2025	SP	25070395420-07	10266
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0004-39	04/07/2025	SP	25070395500-26	10267
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0007-81	04/07/2025	SP	25070395545-28	10268
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0009-43	04/07/2025	SP	25070395738-24	10269
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0010-87	06/07/2025	SP	25070482228-69	10270
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0012-49	06/07/2025	SP	25070482241-36	10271
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0016-72	06/07/2025	SP	25070482293-67	10272
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0020-59	06/07/2025	SP	25070482299-52	10273
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0023-00	06/07/2025	SP	25070483065-31	10274
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0024-82	06/07/2025	SP	25070482317-79	10275
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0025-63	06/07/2025	SP	25070482320-74	10276
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	06/07/2025	SP	25070482328-21	10277

CERTIDÕES ESTADUAIS				
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Estado	Nº da certidão	Fls.
CNPJ: 01.401.206/0028-06				
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0029-97	06/07/2025	SP	25070482331-27	10278
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0030-20	06/07/2025	SP	25070482334-70	10279
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0038-88	06/07/2025	SP	25070482386-09	10280
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0039-69	06/07/2025	SP	25070482304-00	10281
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0041-83	06/07/2025	SP	25070482439-47	10282
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0021-30	16/07/2025	SC	25014217836122	10283 - certidão positiva com efeito de negativa
MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/	11/07/2025	SP	69857817	10284
MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/0001-37	17/04/2025	SP	25040669631-20	10285
MULT-SIDE – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/0001-37	09/10/2025	PR	038045353-00	10880
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0026-44	12/10/2025	MG	-	11027
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0015-91	05/09/2025	PR	037715571-05	11028
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0001-96	28/10/2025	SP	0085903308	11029
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206	24/11/2025	RS	-	11031/11034
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0001-96	07/11/2025	DF	329111224472025	11037
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0019-15	06/11/2025	DF	327111037722025	11038

CERTIDÕES ESTADUAIS				
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Estado	Nº da certidão	Fls.
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0037-05	03/10/2025	GO	56086353	11046
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0034-54	16/07/2025	SC	-	11047
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0008-62	04/07/2025	SP	25070395643-29	11048
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0013-20	06/07/2025	SP	25070482270-70	11049
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0014-00	06/07/2025	SP	25070482275-85	11050
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0031-01	06/07/2025	SP	25070482336-31	11051
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0032-92	06/07/2025	SP	25070482337-12	11052
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0033-73	06/07/2025	SP	25070482343-60	11053
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0035-35	27/08/2025	SP	25080969581-02	11054

CERTIDÕES MUNICIPAIS					
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Município	UF	Nº da certidão	Fls.
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0012-49	03/07/2025	Campinas	SP	000743.2845520.250703	10252
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0015-91	04/07/2025	Curitiba	PR	12.303.914	10253
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0021-30	17/07/2025	Florianópolis	SC	223166	10254
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0023-00	03/07/2025	Campinas	SP	000743.2845620.250703	10255
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/	14/07/2025	Santos	SP	24412/2025	10256

CERTIDÕES MUNICIPAIS					
Contribuinte / Recuperanda	Data da Emissão	Município	UF	Nº da certidão	Fls.
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0025-63	14/07/2025	Itupeva	SP	2025/0000000577	10257
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0026-44	27/05/2025	Belo Horizonte	MG	31.363.356	10258 - certidão vencida antes da apresentação
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0029-97	14/07/2025	São Roque	SP	14363/2025	10259
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/	23/05/2025	São Paulo	SP	1135709-2025	10600/10603
MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/	21/05/2025	São Paulo	SP	1125112-2025	10264
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0037-05	24/11/2025	Alexânia	GO	033151144	11030
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0034-54	18/11/2025	Porto Belo	SC	42443/2025	11035
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0040-00	11/11/2025	São Bernardo do Campo	SP	-	11036
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0018-34	05/11/2025	Porto Alegre	RS	-	11041
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0033-73	14/07/2025	Itaquaquecetuba	SP	11512/2025	11042

Contribuinte / Recuperanda	Localização	UF	Status	CND Apresentada	
				Municipal	Estadual
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0001-96	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0002-77	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0003-58	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0004-39	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim

Contribuinte / Recuperanda	Localização	UF	Status	CND Apresentada	
				Municipal	Estadual
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0007-81	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0008-62	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0009-43	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0010-87	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0012-49	Campinas	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0013-20	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0014-00	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0015-91	Curitiba	PR	Ativa	Sim	Não
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0016-72	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0018-34	Porto Alegre	RS	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0019-15	Brasília	DF	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0020-59	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0021-30	Florianópolis	SC	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0023-00	Campinas	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0024-82	Santos	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0025-63	Itapeva	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	Belo Horizonte	MG	Ativa	Sim, porém vencida	Sim

Contribuinte / Recuperanda	Localização	UF	Status	CND Apresentada	
				Municipal	Estadual
CNPJ: 01.401.206/0026-44					
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0028-06	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0029-97	São Roque	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0030-20	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0031-01	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0032-92	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0033-73	Itaquaquecetuba	SP	Ativa	Sim, porém vencida	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0034-54	Porto Belo	SC	Baixada	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0035-35	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0036-16	Florianópolis	SC	Baixada	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0037-05	Alexânia	GO	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0038-88	Barueri	SP	Ativa	Não. Foi apresentada justificativa	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0039-69	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0040-00	São Bernardo do Campo	SP	Ativa	Sim	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0041-83	Cravinhos	SP	Ativa	Sim	Sim
MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.358.979/0001-37	São Paulo	SP	Ativa	Sim	Sim

151. Ademais, conforme informado pelas Recuperandas na manifestação de fls. 11.017/11.019, não foi possível obter as certidões referentes às filiais localizadas nos Municípios de Barueri/SP, uma vez que a respectiva inscrição municipal consta como cancelada.

152. As Recuperandas informaram que, em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a certidão referente à empresa Mult-Side já foi apresentada às fls. 10.240/10.472, enquanto a certidão relativa à empresa Canroo permanece pendente, em razão de ainda não ter sido concluído o pedido de transação fiscal formulado perante aquele ente.

153. Em razão do término do prazo fixado e do pedido de prorrogação formulado pelas Recuperandas às fls. 11.017/11.019 para apresentação das certidões remanescentes, ainda pendente de apreciação judicial, registra-se que o cumprimento da determinação permanece sujeito à decisão do Juízo quanto à dilação requerida. Esta Administração Judicial continuará acompanhando o tema e informará eventuais atualizações nas próximas edições do relatório.

6.5. Endividamento com partes relacionadas

154. Conforme indicado no balancete analítico de julho de 2025, encaminhado pelo Grupo Empresarial, a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda registra o valor de R\$ 6.671.538,00 na rubrica “Empréstimos a Sócios” e a Recuperanda Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda registra o valor de R\$ 1.725.634,12 na rubrica “Empréstimo Canroo Para Mult-Side.

6.5. Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados)

155. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial durante a realização da Constatação Prévia, o Grupo Side Walk informou a existência de aval dos sócios atrelados aos empréstimos realizados.

156. Além disso, informaram as Recuperandas que, no âmbito dos contratos de locação, relacionados à ocupação de espaços comerciais situados em *shoppings centers*, os sócios prestam fiança em um montante estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês. No mesmo sentido, os sócios figuram como fiadores em contrato entabulado com o Banco Itaú, cujo compromisso mensal perfaz o montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

157. Por fim, esclareceram que não foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias.

7. ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES

7.1. Principais fontes de Entradas

158. A análise do Fluxo de Caixa Projetado apresentado pelas recuperandas revela que a única fonte de entrada de recursos informada corresponde ao faturamento das lojas.

7.2. Principais Saídas

159. A análise do Fluxo de Caixa Projetado apresentado pelas recuperandas indica que, entre as principais fontes de saída de recursos, destacam-se os gastos com 'Produto Acabado' com 29% do total de desembolsos previstos, 'Locação' com 25% e 'Pessoal' com 20%.

7.3. Fluxo de Caixa Realizado

160. A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado, do período de junho e dezembro de 2025, conforme apresentado nas tabelas abaixo.

➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

Fluxo de Caixa Realizado (R\$)	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	TOTAL
CANROO.COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA								
SALDO INICIAL	3.724.200	3.976.997	3.555.478	3.492.195	2.325.188	2.325.188	2.321.417	3.724.200
Produto Acabado	1.575.387	1.535.009	1.188.035	1.266.096	716.088	1.135.053	1.368.610	8.784.278
Fornecedor RJ	0	0	0		30.415	45.655	46.879	122.949
Locação	1.082.234	1.033.111	1.096.753	1.085.931	1.085.042	1.079.527	1.087.832	7.550.430
Depto Pessoal	844.820	897.680	819.587	902.657	669.758	872.450	1.215.594	6.222.545
Empréstimo Banc.	85.000	85.000	150.000	0	0	153.213	152.621	625.835
Serviços	488.868	515.344	498.239	512.064	515.234	608.695	685.428	3.823.873
ICMS	549.069	170.531	77.074	24.785	189.343	64.938	74.047	1.149.786
Refis	0	221.083	229.504	238.713	0	237.315	239.556	1.166.170
Outros	79.709	120.077	91.229	63.509	68.284	64.271	115.315	602.395
Bens de consumo	22.935	21.378	15.409	20.698	22.712	50.647	47.065	200.843
Obras	0	0	0	0	0			0
Juros	112.132	50.032	105.755	58.806	63.539	117.188	48.228	555.680
PAGAMENTOS	4.840.155	4.649.244	4.271.583	4.173.260	3.360.415	4.428.953	5.081.175	30.804.784
ENTRADAS (FATURAMENTO)	5.092.952	4.227.725	4.208.300	3.006.253	3.356.644	5.195.379	11.473.463	36.560.716
SALDO MENSAL	252.797	-421.519	-63.283	-1.167.007	-3.771	766.426	6.392.289	5.755.931
SALDO ACUMULADO	3.976.997	3.555.478	3.492.195	2.325.188	2.321.417	3.087.843	9.480.131	9.480.131

161. No fluxo de caixa, o saldo inicial de caixa registrado em junho de 2025 foi de R\$ 3.724.200,00. Os ingressos de caixa do período analisado somam o valor de R\$ 36.560.716,00. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 30.804.784,00, restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/12/2025, no valor positivo de R\$5.755.931,00, e saldo acumulado positivo do período em R\$ 9.480.131,00.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

Fluxo de Caixa Realizado (R\$)	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	TOTAL
MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA								
SALDO INICIAL	-8.040	94.232	111.313	132.135	157.667	157.667	159.292	-8.040
Produto Acabado	3.910	0	0	0	0	0	0	3.910
Fornecedor RJ					1.031	1.033	0	2.064
Locação	0	0	0	0	0	0	0	0
Depto Pessoal	5.465	5.469	5.465	5.465	5.465	5.465	41.428	74.221
Empréstimo Banc.	0	0	0	0	0			0
Serviços	34.108	13.461	18.133	12.413	23.793	16.296	5.376	123.581
ICMS	2.917	31.222	8.233	4.551	16.461	7.717	9.192	80.293
Refis	0	0	0	0	0			0
Outros	641	3.681	1.142	490	969	1.580	346	8.848
Bens de consumo	0	0	0	0	0	0	0	0
Obras	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros	0	0	0	0	0	0	0	0
PAGAMENTOS	47.041	53.833	32.973	22.920	47.719	32.091	56.342	292.918
ENTRADAS (FATURAMENTO)	149.313	70.914	53.795	48.451	49.344	105.201	104.316	581.334
SALDO MENSAL	102.272	17.081	20.822	25.531	1.625	73.110	47.974	288.416
SALDO ACUMULADO	94.232	111.313	132.135	157.667	159.292	232.401	280.376	280.376

162. No fluxo de caixa, os ingressos de caixa do período analisado somam o valor de R\$ 581.334,00. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 292.918,00, restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/12/2025, no valor de R\$ 288.416,00 e saldo acumulado do período em R\$ 280.376,00.

7.4. Fluxo de Caixa Projetado

163. A Recuperanda apresentou o fluxo de caixa projetado, dos próximos 12 meses, conforme apresentado na tabela apresentada a seguir.

Fluxo de Caixa Projetado (R\$)	jan-26	fev-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26	ago-26	set-26
SALDO INICIAL	9.480.131	7.135.004	4.914.293	3.312.124	2.402.124	2.710.238	3.047.309	3.221.996	3.602.396
Produto Acabado	1.812.598	2.000.000	2.000.000	1.000.000	700.000	700.000	800.000	800.000	1.080.000
Fornecedor RJ	68.264	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000	130.000
Locação	1.629.402	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000
Depto Pessoal	1.390.821	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000
Empréstimo Banc.	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
Serviços	480.505	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000
ICMS	221.217	520.600	470.169	548.000	520.600	642.628	663.313	657.600	685.000
REFIS	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000	235.000
Outros	59.537	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000	87.000
Bens de consumo	27.781	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
Juros	70.000	50.000	50.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
PAGAMENTOS	6.145.127	5.652.600	5.602.169	4.710.000	4.382.600	4.504.628	4.625.313	4.619.600	4.927.000
ENTRADAS (FATURAMENTO)	3.800.000	3.431.888	4.000.000	3.800.000	4.690.714	4.841.699	4.800.000	5.000.000	4.000.000
SALDO MENSAL	-2.345.127	-2.220.712	-1.602.169	-910.000	308.114	337.071	174.687	380.400	-927.000
SALDO ACUMULADO	7.135.004	4.914.293	3.312.124	2.402.124	2.710.238	3.047.309	3.221.996	3.602.396	2.675.396
INSS	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000
PIS/COFINS	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000

Fluxo de Caixa Projetado (R\$)	out-26	nov-26	dez-26	TOTAL
SALDO INICIAL	2.675.396	1.855.396	2.464.496	9.480.131
Produto Acabado	1.080.000	1.080.000	1.080.000	14.132.598
Fornecedor RJ	130.000	130.000	130.000	1.498.264
Locação	1.050.000	1.050.000	1.050.000	13.179.402
Depto Pessoal	900.000	1.200.000	1.200.000	11.890.821
Empréstimo Banc.	180.000	180.000	180.000	1.890.000
Serviços	450.000	600.000	600.000	5.730.505
ICMS	548.000	548.000	801.327	6.826.453
REFIS	235.000	235.000	235.000	2.820.000
Outros	87.000	87.000	87.000	1.016.537
Bens de consumo	80.000	80.000	80.000	907.781
Obras	0	0	0	0
Juros	80.000	50.000	0	780.000
PAGAMENTOS	4.820.000	5.240.000	5.443.327	60.672.363
ENTRADAS (FATURAMENTO)	4.000.000	5.849.100	11.897.013	60.110.414
SALDO MENSAL	-820.000	609.100	6.453.686	-561.949
SALDO ACUMULADO	1.855.396	2.464.496	8.918.182	8.918.182
INSS	170.000	170.000	170.000	2.040.000
PIS/COFINS	11.000	11.000	11.000	132.000

164. O fluxo de caixa projetado para o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026 considera a média mensal de “Entrada” no valor de R\$ 5.009.201,17, que contribui para o total de ingressos com vendas no valor de R\$ 60.110.414,07. Projeta-se os pagamentos de despesas operacionais na ordem de R\$ 60.672.362,90, gerando “Caixa Disponível Final” de R\$ 8.918.182,41 ao final do período.

8. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS

165. Buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos à mesma, que foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. nº 01**).

1. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

Resposta: 30 Demitidos e 32 admitidos.

2. Qual o número atual (posição em dezembro de 2025) de empregados (CLT) e colaboradores indiretos das recuperandas?

Resposta: 151 CLT e 19 PJ, indiretos uma média 546

3. Favor informar se as recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, etc) e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

Resposta: Sim, estamos adimplentes.

4. Favor informar se as recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações.

Resposta: Sim, somente o INSS Patronal não está sendo pago, os demais estão adimplentes.

5. Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor especificar.

Resposta: Não.

6. Favor informar os principais eventos operacionais e financeiros envolvendo as recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, e se houve alguma alteração em relação ao mês passado. Caso tenha ocorrido alguma paralisação das atividades, favor expor os motivos e eventual previsão de retomada.

Resposta: Se tratando de Varejo

7. Houve alguma mudança interna ou externa significativa nas atividades empresariais das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor descrevê-las.

Resposta: Não houve.

8. Quais providências estão sendo adotadas pelas recuperandas para enfretamento da crise?

Resposta: Seguimos em um trabalho forte de atualização dos produtos vendidos e de acerto do estoque regulador da empresa. Além do ajuste para as equipes comerciais ideais por cada filial.

Também seguimos cortando custos e despesas possíveis mês a mês.

9. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos/despesas e/ou de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

Resposta: *Conforme descrito acima, estamos conseguindo negociar nossas compras de forma bem mais competitiva, além de estar vendendo com mais margem e melhor estratégias de economia na folha de pagamento.*

10. Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: *Não.*

11. As recuperandas tomaram empréstimos ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

Resposta: *Não.*

12. Favor informar o histórico de atividades das recuperandas e as principais alterações em relação ao mês anterior.

Resposta: *Dezembro é o mês mais importante no Varejo por conta do Natal, todos os esforços foram concentrados para fazer um ótimo dezembro. O que nos gerou um crescimento de 12% em relação ao ano anterior.*

13. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc? Em caso positivo, especificar.

Resposta: *Não houve.*

14. Favor informar os dados atuais em relação ao total de produtos (em unidades) produzidos nos últimos 30 (trinta) dias, de forma discriminada.

Resposta: *4.621 peças*

15. Favor informar o volume/quantidade atual de **produtos em estoque**.

Resposta: 76.502 peças em estoque.

16. Favor informar o volume aproximado de **peças fabricadas** nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: 4.621 peças

17. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se vencerem após o pedido de recuperação judicial?

Resposta: Sim.

18. Informar quantas lojas estão atualmente em operação, com indicação de CNPJ.

Resposta: Segue abaixo:

03 - MORUMBI
04 - MUELLER
06 - IBIRAPUERA
07 - ELDORADO
08 - JARDIM SUL
10 - IGUATEMI CP
14 - VILLA LOBOS
18 - BOURBON
19 - BEIRAMAR
21 - DOM PEDRO
22 - PRAIAMAR
23 - OUTLET PREMIUM
26 - MOOCA PLAZA
27 - CATARINA OUTLET
36 - OUTLET BRASILIA
37 - TAMBORE
38 - BAZAR
41 - SANTA MARIA

19. Favor especificar o tipo de exploração do imóvel (locação, imóvel próprio) de cada uma das lojas em operação.

Resposta: *Locação.*

20. Os imóveis alugados estão com os pagamentos dos aluguéis adimplidos? Há ações de desejo em curso? Favor especificar.

Resposta: *Segue abaixo.*

Processo nº	Shopping	Citação	Status	Advogado
1060109-17.2024.8.26.0100	Ibirapuera - Loja 16A	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1007269-12.2024.8.26.0009	Mooca	Realizada em 15/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1011551-11.2024.8.26.0004	Vila Lobos	Realizada em 16/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1011846-50.2024.8.26.0068	Tamboré	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1116699-14.2024.8.26.0100	Catarina	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1029423-97.2024.8.26.0114	Iguatemi Campinas	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1024130-57.2024.8.26.0564	Outlet Imigrantes	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1017354-30.2024.8.26.0309	Outlet Itupeva	Pendente	Aguardando expedição do mandado de citação	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1044159-68.2024.8.26.0002	Morumbi	Realizada em 04/07/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1007481-27.2024.8.26.0011	Eldorado	Realizada em 07/08/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1009106-08.2024.8.26.0008	Anália Franco	Realizada em 17/07/2024	Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo. Autora requereu a extinção do feito, em razão da desocupação da loja.	Acompanhamento pelo PACÍFICO
1087921-34.2024.8.26.0100	Paulista	Realizada em 07/08/2024	Oferecida petição informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.	Acompanhamento pelo PACÍFICO

1010845-03.2024.8.26.0562	Santos	Realizada em 07/08/2024	Oferecida petição informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo. Contestação protocolada posteriormente.	Acompanhamento pelo Moraes JR
1033311-74.2024.8.26.0114	Dom Pedro	Realizada em 14/08/2024	Aguardando decurso do prazo para contestação	Acompanhamento pelo Moraes JR
5122445-83.2024.8.13.0024	BH Shopping	Pendente	Shopping emendou a inicial para converter o despejo em execução	Acompanhamento pelo PACÍFICO
0016636-80.2024.8.16.0001	Muller	Pendente	Shopping desistiu da ação	

21. Houve alguma loja fechada nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: Não.

22. Considerando a informação prestada no pedido de Recuperação Judicial, de que as Recuperandas possuem 12 (doze) filiais em processo de encerramento e baixa perante as Juntas Comerciais, solicitamos que seja informado, de forma discriminada e com indicação do respectivo CNPJ, as filiais que ainda se encontram em processo de encerramento.

Resposta:

FILIAL	CNPJ
09 - AUGUSTA	01.401.206/0008-62
13 - ANALIA FRANCO	01.401.206/0013-20
12 - HIGIENOPOLIS	01.401.206/0014-00
16 - IGUATEMI POA	01.401.206/0018-34
17 - PARK SHOPPING	01.401.206/0019-15
24 - BH SHOPPING	01.401.206/0026-44
28 - CIDADE SAO PAULO	01.401.206/0031-01
30 - METRO SANTA CRUZ	01.401.206/0032-92
32 - OUTLET GRANDE SP	01.401.206/0033-73
33 - OUTLET PORTO BELO	01.401.206/0034-54
34 - FREI CANECA	01.401.206/0035-35
36-OUTLET BRASILIA	01.401.206/0037-05

23. Favor informar, de forma discriminada e com indicação de CNPJ, as filiais que foram encerradas desde o ajuizamento da presente recuperação judicial.

Resposta: *Duas filiais foram baixadas e encerradas – 01.401.206/0036-16 e 01.401.206/0034-54*

24. Houve alguma nova inauguração de loja no último mês? Se sim, onde?

Resposta: *Não.*

25. Há planos para expansão ou redução do número de franquias?

Resposta: *sim, expansão.*

26. Quantas lojas franqueadas estão atualmente em operação?

Resposta: *10 franquias.*

27. Qual o número de colaboradores diretos e indiretos é empregado nas franquias?

Resposta: *4 colaboradores.*

28. Favor informar os **principais clientes das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.**

Resposta: *Clientes de varejo pessoas físicas em geral.*

29. Favor apresentar lista dos principais **fornecedores das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.**

Resposta: *Itapuã, Get One, Infinite, Marp e EC.*

30. Favor informar se houve alguma alteração significativa nas condições ou relações comerciais com os principais fornecedores nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: Não houve.

31. Com relação ao mercado de atuação das Recuperandas, **descreva a situação atual e os principais indicadores econômicos e setoriais que impactam o negócio.**

Resposta: O varejo de moda segue com um cenário bem desafiador. Clientes comprando o necessário e bem sensíveis a precificação. Queda de 1,5% em relação a dezembro de 2024 e recuo de 0,9% nas vendas em relação a novembro 2025, segundo dados do InfoMoney.

32. Favor informar se houve alguma **alteração no último mês em relação ao mercado em que as recuperandas atuam e em relação aos seus indicadores de mercado,** especificando as eventuais alterações ocorridas.

Resposta: Não houve.

33. Qual o volume aproximado de receita auferido pelas recuperandas por força dos contratos de franquia e licenciamento de sua marca nos últimos 30 (trinta) dias?

Resposta: 30 mil.

34. Favor informar **quais as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades das recuperandas** nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: A retração da economia e clientes sensíveis a preços e oportunidades são o que mais afetam nossa atividade.

35. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente das recuperandas.

Resposta: Segue anexo. (Doc. 02)

36. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

Resposta: *Não temos capacidade ociosa no momento.*

37. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais das recuperandas? Apresentar informação por loja ativa.

Resposta: *Enviado 26-01-2026 (Doc. 03)*

38. Qual o percentual do faturamento relativo às vendas realizadas pelas lojas físicas no último mês?

Resposta: *Não temos lojas físicas.*

39. Favor apresentar um detalhamento discriminado da variação de faturamento entre as diferentes localidades das lojas, ainda que a “única variação entre as lojas seja o tamanho e a localização que reflete no volume de vendas”.

Resposta: *A variação não tem uma relação específica, visto que temos os mesmos produtos ofertados, na maioria as mesmas promoções, temos algumas peças específicas nos outlets, abrimos o bazar de tempo em tempo. Alguns shoppings temos pontos mais favoráveis outros não.*

40. As recuperandas adquiriram algum ativo permanente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

Resposta: *Não.*

41. Algum ativo permanente das recuperandas está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

Resposta: Não.

42. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas alienaram algum ativo permanente ou deram em garantia? Em caso positivo, especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

Resposta: Não.

43. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.

Resposta: Não tem.

44. Algum bem ou recebível foi alienado/cedido fiduciariamente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem o credor e o valor da garantia, apresentando o respectivo contrato.

Resposta: Não.

45. Favor indicar o faturamento relativo às vendas realizadas via *e-commerce* nos últimos 30 (trinta) dias.

Resposta: Ecommerce vendido pelo franquiado.

46. As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

Resposta: Não.

47. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de terceiros e endividamento do curso e longo prazo do último mês.

Resposta: *Terceiros hoje 1 Milhão, dívida a curto Prazo 7M (Fornecedores) não constam aluguéis e salários, não sei se isso conta.*

48. Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Resposta: *Liquidez corrente 0,24 Liquidez imediata 0,64 Liquidez seca 0,26*

49. Favor encaminhar RELATÓRIO ATUALIZADO do passivo fiscal e não fiscal das recuperandas, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes.

Resposta: *Processo de refs e parcelamento em andamento.*

50. Favor informar se dívidas referentes ao passivo fiscal estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

Resposta: *Foi feito adesão refs estadual o qual já estamos pagando as parcelas.*

51. Favor informar quais providências já foram adotadas pelas Recuperandas para a obtenção das Certidões Negativas de Débito apontadas por esta Administração Judicial nas fls. 10.501/10.512 e relacionadas abaixo. Solicita -

se, ainda, que as informações sejam prestadas de forma discriminada, indicando a fase em que se encontra o processo de obtenção das certidões perante cada ente federativo e, se possível, a respectiva previsão de conclusão em cada caso.

Contribuinte / Recuperanda	Localização	UF	Status	CND Apresentada	
				Municipal	Estadual
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0026-44	Belo Horizonte	MG	Ativa	Sim, porém vencida	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0033-73	Itaquaquecetuba	SP	Ativa	Sim, porém vencida	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0038-88	Barueri	SP	Ativa	Não. Foi apresentada justificativa	Sim
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0040-00	São Bernardo do Campo	SP	Ativa	Sim	Não. Foi apresentada justificativa
CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ: 01.401.206/0041-83	Cravinhos	SP	Ativa	Não. Foi apresentada justificativa	Sim

Resposta: Foi tirado já 95% das certidões e 5% estão em andamento de transação fiscal.

52. Considerando que o prazo originalmente fixado pelo Juízo para comprovação da regularidade fiscal se encerrou em 26/11/2025 e que, conforme petição de fls. 11.017/11.019, foi pleiteada a concessão de novo prazo de 90 (noventa) dias para apresentação das certidões remanescentes, favor informar o estágio

atual das providências em curso, indicando o andamento das tratativas pendentes e a estimativa para conclusão

Resposta: Falta apenas Estado Sefaz Procuradoria que está em fase de andamento.

Apenas as filiais 38-88 e 41-83 não foram tiradas pois não existia inscrição municipal. Foi dado entrada estamos aguardando o prazo da prefeitura. Segue protocolo.

E certidão de dívida ativa do estado sp está em andamento a transação a qual ainda não finalizou.

53. Quais as principais dificuldades enfrentadas e quais documentos/protocolos já podem ser apresentados para demonstrar os esforços empreendidos até o momento?

Resposta: *Falta apenas as 2 certidões citadas acima o qual estamos fazendo todos os esforços possível, aguardando apenas os órgãos competentes deferir o processo*

54. Quantos e quais os credores aderiram a modalidade de pagamento acelerado previsto nas Cláusulas 5.1.1 e seguintes do PRJ homologado?

Resposta: *Enviaremos uma lista em excel.*

55. Apresentar planilha, em excel e PDF, demonstrando o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial até o momento, indicando nome do credor, classe, valor do crédito listado, valor pago e data de pagamento.

Resposta: Houve pagamentos dos credores que seguiram as regras do plano. (Doc. 04)

56. Apresentar todos os comprovantes de pagamento feito aos credores concursais na forma do P.R.J. até o momento.

Resposta: Em anexo. (Doc. 05)

57. Apresentar cronograma de pagamento dos credores concursais, na forma do Plano de Recuperação Judicial, com a indicação dos montantes projetados e respectivas datas.

Resposta: Em anexo.

58. Caso algum credor listado não tenha recebido seu crédito até o momento, favor especificar os motivos considerados para o não pagamento.

Resposta: Em anexo.

59. As Recuperandas possuem endividamento com partes relacionadas (*Intercompany*)? Em caso afirmativo, informe os valores, detalhando credor e devedor com data-base de dezembro de 2025.

Resposta: R\$ 1.755.749,82

60. Há endividamento envolvendo coobrigados, como aval ou fianças, em nome das Recuperandas? Em caso positivo, informe os valores envolvidos, os coobrigados e as condições desses compromissos.

Resposta: Não.

61. Foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias? Caso afirmativo, detalhar os valores, coobrigados e quaisquer mudanças nas condições contratuais.

Resposta: Não.

62. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira das recuperandas, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados, na forma da legislação aplicável à espécie:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do mês de dezembro de 2025, em formato Excel e PDF. No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal;

Resposta: *Ok.* (Doc. 6)

- b) **Fluxo de Caixa Gerencial Realizado** ao mês de dezembro de 2025, em formato Excel e PDF, indicando as principais fontes de entrada e saída de caixa; e

Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 7.1)

- c) **Fluxo de Caixa Gerencial Projetado** para os próximos 12 meses, em formato Excel e PDF, indicando as principais fontes de entrada e saída de caixa.

Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 7.2)

9. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

166. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então. **(Doc. nº 08)**

10. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

167. Por oportuno, cabe registrar que apesar de ainda não ter sido publicado o edital a que diz respeito o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, verificou esta A.J. que foram distribuíram dois incidentes de habilitação de crédito, os quais foram autuados em apartado.

168. Além disso, foi distribuído pelas Recuperandas, incidente de cumprimento provisório de decisão, conforme determinado por este d. Juízo em decisão de fls. 7.103/7.106, razão pela qual esta Administração Judicial apresenta seu Relatório de Incidentes para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados, consignando, contudo, que na esteira da celeridade e eficiência, os incidentes distribuídos por: (i) Indústria de Malhas Petri EIRELI e (ii) Barbara Vitória Rodrigues Barbosa, foram recebidos e devidamente analisados em sede de verificação administrativa de crédito, cujos respectivos pareceres podem ser consultados nos autos do processo recuperacional, sob as fls. indicadas no quadro sinótico a seguir colacionado. (**Doc. nº 09**)

PROCESSO	CLASSE	FLS. PARECER A.J.	REQUERENTE
0046922-56.2024.8.26.0100	Cumprimento provisório de decisão	-	Canroo Comércio de Artefatos de couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de artefatos de Couro Ltda.
1143840-08.2024.8.26.0100	Habilitação de Crédito	8.485/8.486	Indústria de Malhas Petri EIRELI
1176622-68.2024.8.26.0100	Habilitação de Crédito	8.333/8.336	Barbara Vitória Rodrigues Barbosa
1005568-97.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Condomínio Civil Shopping Center Iguatemi Campinas
1015253-31.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Center Norte S/A Construção, Empreendimento, Administração e Participação
1015866-51.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Banco Daycoval S.A.
1015906-33.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Canroo Comércio De Artefatos De couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.

1016009-40.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
1016011-10.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Canroo Comércio De Artefatos De couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.
1016887-62.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Romoaldo Torres Teixeira
1025137-84.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Monteiro e Monteiro Advogados Associados
1025058-08.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	CASC Administradora de Shopping Centers S/A
1059928-79.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Aluana Presley de Dea Rocha
1073942-68.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Jefferson Alves
1083289-28.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Larissa Pereira Barro
1107085-48.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Jamily Vitória Da Silva Vitorino / André Luiz Gomes De Almeida
1109199-57.2025.8.26.0100	Habilitação de Crédito	-	Indústria de Malhas Petri Eireli
4072828-43.2025.8.26.0100	Impugnação de Crédito	-	Luiz Ricardo de Jesus

11. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

169. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. apresenta o relatório do qual constam os recursos interpostos até o fechamento deste relatório. **(Doc. nº 10)**

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	FLS. DA DECISÃO AGRAVADA	STATUS DO RECURSO
2263269-58.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MICÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Decisão de deferimento da tutela antecipada – Fls. 5.828/5.830	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2293251-20.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BAY HILL SP ADMINISTRAÇÃO LTDA	Decisão que suspendeu as ações de despejo - Fls. 6.752/6.761	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2329638-34.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BRASC. SHOPPING CENTERS S.A. e outros	Decisão que suspendeu as ações de despejo - Fls. 6.752/6.761	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2345447-64.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	Decisão determinando o cumprimento da obrigação de fazer (emissão de boletos para pagamento de crédito extraconcursal) – Fls. 63 do Cumprimento Provisório de Decisão	Recurso não conhecido em razão da perda superveniente do objeto - julgamento na origem
2394193-60.2024.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que suspendeu o levantamento de valores constrictos em favor do Banco Daycoval - Fls. 8745/8749	Deferida a antecipação da tutela - Pendente de julgamento.
2031142-17.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que indeferiu o pedido de substituição de penhora por bens de estoque - Fls. 9067/9077	Indeferido pedido de efeito suspensivo - Pendente de julgamento

2120069-56.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	Decisão que julgou improcedente a impugnação de crédito 1005568-97.2025.8.26.0100	Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada.
2155611-38.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS)	Decisão que julgou procedente a impugnação de crédito 1015866-51.2025.8.26.0100	Pendente de julgamento
2220240-21.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Decisão que julgou procedente a impugnação de crédito 1025137-84.2025.8.26.0100.	Pendente de julgamento
2302752-61.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Side Walk	Indeferido pedido de efeito suspensivo - Pendente de julgamento
2302006-96.2025.8.26.0000	Agravo de Instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	Decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Side Walk	Pendente de julgamento

12. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

170. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para a Recuperanda o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo a Recuperanda apresentado as seguintes respostas.

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

1. Há litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO
1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:
Canroo e Mult

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: _

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda): 168

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: 149

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: 19

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): 40.796.709,43

2.2.5.2. Passivo: 40.796.709,43

2.2.5.2.1. Extraconcursal: 103.467.314,05

2.2.5.2.1.1. Fiscal: 93.4111,023,05

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: 0,00

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: Não tínhamos em separado essa informação

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: 6.056.291,00

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: 4.000.000,00nao tem

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: Não tem

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): Não tem

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: Não tem

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: Não tem

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: Não tem

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: Não tem

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: _

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: _

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: Permanece o mesmo.

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: 42.531,34

2.2.5.2.1.11.3. Outros: 0,00

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: _

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: Não temos

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☒ empresa grande
- ☐ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☐ unitário ☐ individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☒ SIM ☐ NÃO
- demais créditos excluídos da RJ: ☒ SIM ☐ NÃO

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ SIM ☐ NÃO

Em caso positivo, a constatação foi concluída em _ dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ SIM ☐ NÃO

Em caso positivo, em quanto tempo? 1 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ SIM ☐ NÃO

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;
- ☐ indeferimento para _ litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: _

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: _ dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: _ dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: _ dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: _ dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: _ dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): _ dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: _ dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: _ dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: _ dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: - dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): _ dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ antes ☐ depois ☐ antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ SIM ☐ NÃO

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ SIM ☐ NÃO

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ alienação fiduciária ☐ cessão fiduciária ☐ hipoteca ☐ penhor ☐ outro direito real de garantia.

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ SIM ☐ NÃO

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- _ dias contados da distribuição da inicial
- _ dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ aprovado ☐ rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: _ dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: _

13. ANEXOS

171. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório:

- Documento nº 01 – Resposta das Recuperandas;
- Documento nº 02 – Relação de bens (resposta ao item “35”);
- Documento nº 03 – Faturamento médio por loja (resposta ao item “37”);;
- Documento nº 04 – Relatório de cumprimento do PRJ;
- Documento nº 05 – Comprovantes de pagamentos do cumprimento do PRJ;
- Documento nº 06 – Balanço Patrimonial e DRE;
- Documento nº 07.1 – Fluxo de caixa realizado;
- Documento nº 07.2 – Fluxo de caixa projetado;
- Documento nº 08 – Relatório de andamentos;
- Documento nº 09 – Relatório de incidentes processuais;
- Documento nº 10 – Relatório de incidentes recursais vinculados ao processo de recuperação judicial; e
- Documento nº 11 – Balancetes.

São Paulo, 30 de janeiro de 2025.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

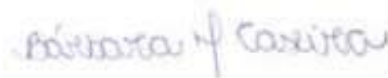
Bruno Galvão S. P. de Rezende
OAB/SP 420.341

**GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES**



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/SP 420.340

Alexsandro Cruz de Oliveira
OAB/SP 420.336



Barbara Maços Caseira
OAB/RJ 217.679

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390 - OAB/SP 420.345

EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA

EQUIPE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Bruna Martins Silva
CRC/DF – 023831/O-0T